



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90566/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003311/2025-07-SEAS/RO.

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 265/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 14 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.3.4. Assistência Técnica e Peças de Reposição: A licitante vencedora deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia e após o seu término.

LEIA-SE:

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.3.4. A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica ou empresas autorizadas do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, os quais deverão atender aos 52 municípios do estado, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1.

ONDE SE LÊ:

3. 17.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

17.1 Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS											
UG	23011	Fonte de Recurso	2.761.0.00001	Programa	2087	Atividade	Proj.	2197	Elemento de despesa		44.90.52

Conforme informado no Despacho SEAS-GPLAN (0061529078)

LEIA-SE:

4. 17.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

17.1 Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS											
UG	23011	Fonte de Recurso	2.761.0.00001	Programa	2087	Atividade	Proj.	2197	Elemento de despesa		44.90.52
											33.90.39

ONDE SE LÊ:

5. **21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.2 Da Assistência Técnica:

21.3. A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1

LEIA-SE:

6. **21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.2 Da Assistência Técnica:

21.3 A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica ou empresas autorizadas do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, os quais deverão atender aos 52 municípios do estado, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1.

21.3.1. Caso o município não disponha de rede de assistência técnica ou de empresas autorizadas pelo fabricante, a contratada deverá indicar o local autorizado mais próximo.

ONDE SE LÊ:

7. **26. SUBCONTRATAÇÃO:**

26.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

26.2 Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

26.3 Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

LEIA-SE:

8. **26. SUBCONTRATAÇÃO:**

26.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

26.2 Por essa razão, será permitida a subcontratação exclusivamente para a execução do serviço de plotagem previsto neste Termo de Referência, desde que a empresa contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas e apresente, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da regularidade da empresa subcontratada.

III - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

Data de Abertura: 12/12/2025 às 10h (horário de Brasília).

IV - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Générica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR, Pregoeiro(a)**, em 27/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066859915** e o código CRC **7E621EF3**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.003311/2025-07

SEI nº 0066859915

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysmann de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Ingrid Borges Vitorino, matrícula n.º *****028;

c) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº *****606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Portaria nº 266 de 14 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024 e revoga a Portaria nº 225 de 15 de setembro de 2025, bem como revoga a Portaria nº 16, de 15 de janeiro de 2025, designando servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.567, de 10 de março de 2015, que regulamenta a gratificação de atividade licitatória devida aos servidores integrantes da carreira do grupo ocupacional de nível superior, do cargo técnico em licitações, previsto no Anexo I, da [Lei Complementar n. 711](#), de 24 de abril de 2013; e

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116, de 14 de setembro de 2021 Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoantes à supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade,



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90566/2025/SUPEL/RO

Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA sem a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/12/2025.
---	--

OBJETO

Pregão eletrônico para aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0026.003311/2025-07

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 20.007.094,39 (vinte milhões, sete mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)
-----------------	---

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa

Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:			
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 23.2. do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 23.22. do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 23.15. do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 23.12. do Termo de Referência</u>.</p>				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
nenhum	nenhum	nenhum		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO		
MENOR PREÇO POR LOTE	Aberto	sim		
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69.3212-9243	cogen4.supel@gmail.com			
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 265/2025/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90566/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Total	CATMAT	
01	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - Porte Médio: Modelo: “0” km (zero quilômetro), Cabine Dupla; 04 (quatro) portas com carroceria em aço sobre chassi, ano de fabricação a partir de 2025 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); COR: na cor sólida BRANCA; TRACÃO: 4x4, com acionamento eletrônico, com controle eletrônico de tração, que se faz necessário devido os serviços de assistência social serem executados em áreas urbanas e rurais, por vezes com condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva), com bloqueio do diferencial com acionamento elétrico; COMBUSTÍVEL: diesel S 10; TRANSMISSÃO: versão manual ou superior, com mínimo de 6 marchas; MOTOR: diesel, com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior; DIREÇÃO: elétrica ou hidráulica; FREIOS: ABS, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; AR CONDICIONADO: original de fábrica e instalado pela montadora; ITENS DE SEGURANÇA: air bags frontais, sendo dois (um para motorista e um para passageiro); air bags de cortina sendo dois; air bags laterais sendo dois (um para motorista e um para passageiro dianteiro); controle eletrônico de estabilidade (<i>age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo.</i>); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; RETROVISORES: interno e laterais com acionamento interno; PNEUS: aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); ESTOFADOS: com encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros e acabamento em couro sintético ou superior; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); MULTIMÍDIA: mínimo display de áudio com rádio, entradas auxiliares USB e outras, conexão Bluetooth® e antena no teto; VOLANTE: com comandos integrados áudio e computador de bordo; VIDROS: elétricos nas quatro portas com fechamento automático;</p>	UNID	83	R\$ 239.216,00	R\$ 19.854.928,00	483232	

	<p>TRAVAS: elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio;</p> <p>ADICIONAIS: santo antônio; grade protetora do vidro traseiro; estribo laterais; jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; protetor de caçamba; capota marítima; e alarme com sensor de presença; película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados;</p> <p>EMPLACAMENTO: os veículos, objeto da presente licitação deverão ser entregues emplacados (com a quitação das taxas referentes ao primeiro emplacamento, como a de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, sob o CNPJ informado na Nota de Empenho;</p> <p>ENTREGA TÉCNICA: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); a veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei; a proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores, desde que não onerem o valor bem.</p>									
02	<p>PLOTAGEM: os veículos deverão ser entregues com plotagem personalizada, com o prospecto da arte visual a ser encaminhado junto com a ordem de fornecimento, contemplando a adesivagem das laterais direita e esquerda (portas e próximo as rodas), tampa da carroceria e vidro traseiro, conforme modelo a seguir (podendo passar por algumas alterações até a emissão da ordem de fornecimento) :</p> <p>LATERAL</p>  <p>TRASEIRA</p> 	UNID	83	R\$ 1.833,33	R\$ 152.166,39	24902				

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Da Garantia:

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com quilometragem livre, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fabricação em peças, componentes e mão de obra, incluindo motor, transmissão, sistema de direção, suspensão, sistema de freios, sistema elétrico e eletrônica embarcada.

Durante o período de garantia, todos os reparos decorrentes de falhas de fabricação deverão ser realizados sem ônus para a Administração, em qualquer concessionária autorizada da marca no estado de Rondônia.

É facultado à licitante oferecer condições de garantia superiores ao mínimo exigido, desde que sem custos adicionais para a Administração.

Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Da Assitência Técnica:

A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1

A assistência técnica deverá estar apta a realizar, durante o período de garantia, todos os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá apresentar, no momento da entrega técnica, a relação oficial das concessionárias ou oficinas autorizadas no estado, contendo endereços e contatos, a fim de assegurar a plena utilização da garantia contratual.

O prazo de prestação da assistência técnica será o mesmo da garantia concedida ao veículo.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.4 e seus subitens e 24.13.9. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...].

Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta, conforme o § 2º do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Tal medida visa assegurar a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência estabelecido.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se aadeque.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O reajuste ocorrerá em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e seus subitens, 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Da Entrega:

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, 4162, Bairro Industrial - CEP: 76.821-038 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-038, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número (69) 99270-2309.

As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

O custo de transporte e entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Da Forma de Entrega:

A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

Do Prazo:

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ou assinatura do contrato) podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 8.3.1, correrão o risco da perda do direito de análise.

As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

O recebimento dos veículos, objeto do presente Termo de Referência, se dará conforme segue abaixo:

Recebimento Provisório: em um prazo de 03 (três) dias úteis, da data da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Técnico: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da entrega.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

Caso sejam insatisfatórios os veículos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o veículo em questão será rejeitado, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos, da comunicação, para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no itens 8.1. e seus subitens e 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, 4162, Bairro Industrial - CEP: 76.821-038 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-038, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número (69) 99270-2309.

As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

O custo de transporte e entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Da Forma de Entrega:

A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

O recebimento dos veículos, objeto do presente Termo de Referência, se dará conforme segue abaixo:

Recebimento Provisório: em um prazo de 03 (três) dias úteis, da data da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Técnico: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da entrega.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

Caso sejam insatisfatórios os veículos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o veículo em questão será rejeitado, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos, da comunicação, para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento ou instrumento congênere, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser positiva com efeito de negativa.

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço contratado e entregue.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos constantes neste Termo de Referência.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aqueles relacionados com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento dos materiais.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Dos Critérios de Atualização Monetária

Em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, não ocasionado por culpa da contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

A atualização monetária será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida de juros legais aplicáveis à mora da Administração Pública Estadual, conforme legislação vigente.

O pagamento da parcela incontroversa deverá ser efetuado normalmente, sem prejuízo da apuração e correção da parcela controvérsia, observando-se os mesmos critérios de atualização.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

Realizar a entregar dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam conforme as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

Responsabilizar-se por todos os transportes das peças/produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições determinadas neste instrumento.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas.

Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas.

Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento.

Fiscalizar a execução do contrato.

Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à aquisição.

Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido.

Prestar todas as informações a **CONTRATADA**, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, determinando a imediata correção.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

A aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete, embora essencial para o fortalecimento da política de assistência social, possui potenciais riscos e impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados, em consonância com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016 e os princípios de sustentabilidade ambiental, conforme tabela abaixo:

Risco Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Proposta
Emissão de gases de efeito estufa (CO ₂ , NOx e material particulado)	Exigência de conformidade com as normas do PROCONVE e do CONAMA, priorizando veículos com menor emissão de poluentes.
Consumo de recursos naturais não renováveis na produção dos veículos	Seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e logística dos produtos.
Geração de resíduos sólidos (óleo usado, pneus, filtros, peças substituídas)	Exigência de descarte ambientalmente adequado dos resíduos por oficinas autorizadas e conforme legislação vigente.
Descarte inadequado dos veículos ao final da vida útil	Previsão de logística reversa e destinação final adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Uso ineficiente de combustível e desgaste prematuro	Treinamento dos condutores para condução econômica e orientação quanto ao uso responsável dos veículos.
Falta de padronização ambiental nas práticas de fornecedores	Inclusão de cláusulas de responsabilidade ambiental no contrato, exigindo comprovação de práticas sustentáveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20. do Anexo I - Termo de Referência.

[...]

É **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 26. subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

[...]

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca, local (se couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

A proposta deverá indicar o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá ser acompanhada de prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em língua portuguesa ou links oficiais que os disponibilizem, contendo as especificações técnicas e a caracterização dos itens, de modo a permitir sua avaliação consistente, quando couber, devendo ser indicado o local correspondente na proposta.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril

7.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 14. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

[...]

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo **modo de disputa aberto**, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7 A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13 do Anexo I - termo de Referência](#).

[...]

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca, local (se couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

A proposta deverá indicar o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá ser acompanhada de prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em língua portuguesa ou links oficiais que os disponibilizem, contendo as especificações técnicas e a caracterização do item, de modo a permitir sua avaliação consistente, quando couber, devendo ser indicado o local correspondente na proposta.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.22. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.12. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

[...]

A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível em características e quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os objetos semelhantes às especificadas neste Termo de Referência de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida.

Caso o percentual aplicado ao quantitativo previsto resulte em número fracionado, deverá ser considerado o **número inteiro imediatamente posterior**, para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no item 23.24 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

[...]

é exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.

DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 27. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

[...]

Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Advertência:

Por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Multa :

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência.

Multa moratória de:

0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega do bem, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima.

A multa compensatória e a multa moratória não podem ser acumuladas se derivarem do mesmo evento. No entanto, é possível aplicar ambas as multas se cada uma tiver um fundamento específico.

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Para efeito de aplicação de multas, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas abaixo em rol exemplificativo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	1,5%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	0,5%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; Considera-se entrega incompleta a ausência de, no mínimo, 80% dos materiais didáticos listados no cronograma. A CONTRATADA terá 5 dias úteis para regularizar, sob pena de multa de 1,5% do valor da turma.	1,5%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir com os prazos na entrega do cronograma;	0,5% (Do valor da turma por atraso)
6	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	1,5%
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1,5%

8	Comunicar à CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5%
10	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação para tal;	5%
11	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	10%
12	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	10%
13	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas "Das obrigações da CONTRATADA"	De 0,5% a 10%

***incidentes sobre o valor total do contrato.**

Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento.

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, **Unidade Gestora SEAS RO**, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

[...]

Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS							
UG	23011	Fonte de Recurso	2.761.0.00001	Programa	2087	Proj. Atividade	2197
Elemento de despesa	44.90.52						

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16.

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0066097109);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0064558067);

ANEXO III - Mapa de Risco (0060546683);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato no TR;

ANEXO V - SAMS (0064642344);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0065506802);

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4^a Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2025

Elaborado por:

INGRIDE BORGES VITORINO NOGUEIRA

Membro da 4^a Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Revisado por:

KELVIN KLSYMAN DE OLIVEIRA LEAL

Membro da 4^a Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR, Pregoeiro(a)**, em 19/11/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066187595** e o código CRC **10AA8E42**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.003311/2025-07

SEI nº 0066187595



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. **Unidade administrativa:** Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
- 1.2. **Coordenadoria:** Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS.

2. INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 2.4. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3. OBJETO:

- 3.1. **Pregão eletrônico** para aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. O objeto deste certame atenderá as seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Total	CATMAT

01	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - Porte Médio:</p> <p>Modelo: "0" km (zero quilômetro), Cabine Dupla; 04 (quatro) portas com carroceria em aço sobre chassi, ano de fabricação a partir de 2025 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);</p> <p>COR: na cor sólida BRANCA;</p> <p>TRAÇÃO: 4x4, com acionamento eletrônico, com controle eletrônico de tração, que se faz necessário devido os serviços de assistência social serem executados em áreas urbanas e rurais, por vezes com condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva), com bloqueio do diferencial com acionamento elétrico;</p> <p>COMBUSTÍVEL: diesel S 10;</p> <p>TRANSMISSÃO: versão manual ou superior, com mínimo de 6 marchas;</p> <p>MOTOR: diesel, com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior;</p> <p>DIREÇÃO: elétrica ou hidráulica;</p> <p>FREIOS: ABS, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas;</p> <p>AR CONDICIONADO: original de fábrica e instalado pela montadora;</p> <p>ITENS DE SEGURANÇA: air bags frontais, sendo dois (um para motorista e um para passageiro); air bags de cortina sendo dois; air bags laterais sendo dois (um para motorista e um para passageiro dianteiro); controle eletrônico de estabilidade (<i>age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo.</i>)</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL: com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;</p> <p>RETROVISORES: interno e laterais com acionamento interno;</p> <p>PNEUS: aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço);</p> <p>ESTOFADOS: com encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros e acabamento em couro sintético ou superior;</p> <p>ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p> <p>MULTIMÍDIA: mínimo display de áudio com rádio, entradas auxiliares USB e outras, conexão Bluetooth® e antena no teto;</p> <p>VOLANTE: com comandos integrados áudio e computador de bordo;</p> <p>VIDROS: elétricos nas quatro portas com fechamento automático;</p> <p>TRAVAS: elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio;</p> <p>ADICIONAIS: santo antônio; grade protetora do vidro traseiro; estribo laterais; jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; protetor de caçamba; capota marítima; e alarme com sensor de presença; película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados;</p> <p>EMPLACAMENTO: os veículos, objeto da presente licitação deverão ser entregues emplacados (com a quitação das taxas referentes ao primeiro emplacamento, como a de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, sob o CNPJ informado na Nota de Empenho;</p> <p>ENTREGA TÉCNICA: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS.</p>	UNID	83	R\$ 239.216,00	R\$ 19.854.928,00	483232
----	--	------	----	----------------	-------------------	--------

	<p>OBSERVAÇÕES: Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); a veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei; a proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores, desde que não onerem o valor bem.</p>					
02	<p>PLOTAGEM: os veículos deverão ser entregues com plotagem personalizada, com o prospecto da arte visual a ser encaminhado junto com a ordem de fornecimento, contemplando a adesivagem das laterais direita e esquerda (portas e próximo as rodas), tampa da carroceria e vidro traseiro, conforme modelo a seguir (podendo passar por algumas alterações até a emissão da ordem de fornecimento) :</p> <p>LATERAL</p>  <p>TRASEIRA</p> 	UNID	83	R\$ 1.833,33	R\$ 152.166,39	24902

VALOR TOTAL R\$ 20.007.094,39 (vinte milhões, sete mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

* Conforme quadro comparativo advindo da Supel-RO (0065506802)

4.2. Valor estimado da contratação:

Conforme quadro comparativo advindo da Supel-RO (0065506802) e tabela acima, o valor estimado é de R\$ 20.007.094,39 (vinte milhões, sete mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

4.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES :

4.5. Nos termos do art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantidades nesta contratação está fundamentada em critérios objetivos e verificáveis, a partir da análise da estrutura atual da rede socioassistencial do Estado de Rondônia e das demandas operacionais associadas à execução da Política de Assistência Social. A finalidade é dimensionar, de forma justificada, a quantidade de unidades de transporte institucional necessárias ao pleno funcionamento dos serviços ofertados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, nos 52 (cinquenta e dois) municípios parceiros.

4.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA BASEADA NA ESTRUTURA DE TAREFAS E SERVIÇOS

4.6.1. A estrutura dos serviços socioassistenciais exige elevada mobilidade por parte das equipes técnicas do SUAS, dada a natureza descentralizada e territorializada do atendimento. As ações executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS incluem, entre outras:

- **Visitas domiciliares** para acompanhamento familiar, busca ativa de usuários e diagnóstico de vulnerabilidades;
- **Acompanhamento de medidas socioeducativas** e casos de violação de direitos, muitas vezes em locais de difícil acesso;

- **Atuação intersetorial e institucional** em articulação com demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Justiça;
- **Desenvolvimento de ações comunitárias e reuniões de rede**, em espaços externos às unidades;
- **Deslocamentos para capacitações, formações e reuniões técnicas**, em diferentes regiões do estado.

4.6.2. A ausência de transporte próprio impacta diretamente a efetividade, a resolutividade e a frequência das ações socioassistenciais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população vulnerável.

4.7. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

4.7.1. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, identificou a existência de 63 (sessenta e três) CRAS e 20 (vinte) CREAS em funcionamento nos municípios parceiros, totalizando 83 (oitenta e três) unidades de atendimento direto do SUAS. Considerando que cada uma dessas unidades demanda autonomia operacional para desenvolver suas atribuições, adota-se como parâmetro mínimo a alocação de 1 (um) meio de transporte institucional por unidade socioassistencial, resultando na seguinte fórmula:

4.7.2. Total de Unidades (CRAS + CREAS) = 63 + 20 = 83 unidades.

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Qtd. de Equipamentos Ativos (Data da Atualização: 11/08/2025)	
CRAS	63
CREAS Municipal	22
CREAS Regional	0
Centro POP	1
Unidade de Acolhimento*	70
Centros de Convivência	47
Centro Dia	30

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social (Agosto/2025)

Observação: Embora conste 22 CREAS no sistema, sendo 3 CREAS listados para Porto Velho/RO, em monitoramento realizado pela Vigilância do SUAS Estadual foi identificado que somente 1 CREAS está em operação.

4.8. QUANTITATIVOS INDICADOS EM PROCESSOS CORRELATOS OU ANÁLOGOS

4.8.1. Embora não haja registro de processo anterior que tenha contemplado, em um único procedimento, a totalidade dos CRAS e CREAS do estado, a necessidade de transporte institucional individualizado por unidade tem sido apontada de forma reiterada em demandas pontuais ao longo dos anos. Nos últimos exercícios, ocorreram aquisições em menor escala ou por meio de repasses voluntários, o que não foi suficiente para atender, de forma integral e isonômica, todas as unidades da rede.

4.8.2. A presente estimativa, portanto, consolida a meta de universalização da estrutura mínima de mobilidade das unidades do SUAS nos 52 municípios atendidos, alinhando-se ao objetivo de garantir equidade na oferta dos serviços públicos essenciais de assistência social.

4.9. CONTRATOS CELEBRADOS ANTERIORMENTE PELA UNIDADE REQUISITANTE

4.9.1. A análise de contratos anteriormente celebrados pela SEAS demonstra que, embora tenham sido adquiridos veículos em exercícios anteriores, as quantidades foram limitadas e não alcançaram a cobertura completa das unidades socioassistenciais em funcionamento. Além disso, parte da frota atual apresenta desgaste acentuado, elevado tempo de uso e custos de manutenção incompatíveis com a rotina operacional intensiva exigida pelas atividades desenvolvidas pelas equipes.

4.9.2. Dessa forma, a atual estimativa representa uma adequação técnica e proporcional às demandas concretas das unidades que compõem a rede estadual de proteção social.

4.10. CONCLUSÃO

4.10.1. A estimativa de 83 meios de transporte institucionais está devidamente justificada com base em critérios técnicos, operacionais e legais, refletindo a estrutura real da rede de atendimento da assistência social no Estado de Rondônia. Tal quantitativo visa garantir a funcionalidade plena das 83 unidades (CRAS e CREAS) atualmente ativas, promovendo o fortalecimento do SUAS e a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais no território estadual, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade da administração pública.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A estruturação do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** no estado de Rondônia enfrenta um desafio crucial: a necessidade de fortalecer a infraestrutura de mobilidade para garantir a efetividade dos serviços socioassistenciais em todos os 52 municípios. Essa demanda, que surge da necessidade de assegurar condições operacionais adequadas às equipes técnicas, é fundamental para que a política pública de assistência social alcance famílias em situação de vulnerabilidade em todo o território.

5.2. O cenário atual revela sérias limitações nos **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)** e nos **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, que, na maioria das vezes, não dispõem de veículos apropriados. A falta de transporte impede que as equipes realizem visitas domiciliares, atendimentos em áreas rurais ou de difícil acesso, e a articulação intersetorial, comprometendo a execução das ações previstas no SUAS.

5.3. A Urgência da Demanda

5.4. Uma análise recente, baseada nos dados do **ID-CRAS/2023** e **ID-CREAS/2022**, comprova a carência de suporte logístico nas unidades socioassistenciais. Essa deficiência é tão significativa que compromete a capacidade de atuação das equipes nos territórios, dificultando a chegada a famílias que mais precisam de apoio. A indisponibilidade de veículos adequados, especialmente para circular em vias não pavimentadas, agrava riscos sociais, impede o acesso a direitos e compromete os resultados esperados pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

5.5. A **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)**, em sua ata **SEAS-CIB 0060809050**, destaca a urgência de atender à infraestrutura do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Na quinta pauta, um levantamento com os municípios rondonienses revelou que 98% dos 51 municípios manifestaram a principal demanda para aquisição de veículos. É importante notar que o município de Porto Velho não havia preenchido a manifestação de interesse inicialmente, mas após uma reunião, demonstrou adesão, tornando a necessidade por mobilidade uma prioridade unânime em todo o estado.

5.6. Consequências e a Justificativa para a Ação

5.6.1. A falta de uma estrutura veicular adequada gera consequências diretas e negativas, como a restrição do alcance dos serviços, a queda na qualidade dos atendimentos, a fragilização da territorialização e um impacto negativo nos indicadores de monitoramento da política pública, como o **ID-CRAS**, **ID-CREAS** e o **IGD-SUAS**. Além disso, a precariedade dos meios de transporte expõe as equipes e os usuários a riscos e causa a desmotivação dos profissionais.

5.6.2. Diante desse contexto, é fundamental atender à necessidade de estruturação do SUAS. A solução considera as peculiaridades territoriais de Rondônia e as diretrizes normativas da política de assistência social, que funciona de forma descentralizada. O **estado** tem o papel de cofinanciar e estruturar a política, enquanto os **municípios** são responsáveis pela execução dos serviços.

5.6.3. A melhoria da infraestrutura logística será um passo decisivo para ampliar o acesso aos serviços, fortalecer a territorialização, melhorar os indicadores de gestão e efetivar os direitos socioassistenciais, em consonância com os princípios da proteção social não contributiva. Em última análise, garantir o deslocamento das equipes é garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade da política de assistência social em todo o estado de Rondônia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Diante da análise da necessidade institucional, das exigências operacionais do SUAS, das características territoriais dos municípios rondonienses e da vinculação legal dos recursos provenientes do FECOEP, a solução que se apresenta como tecnicamente mais adequada, economicamente mais viável e juridicamente compatível é a aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete média, cabine dupla, com tração 4x4.

6.2. Portanto, a contratação da solução proposta contribui para a consolidação de uma política pública mais estruturada, territorializada e resolutiva, promovendo o acesso equitativo aos serviços e o fortalecimento do SUAS no Estado de Rondônia.

6.3. Os veículos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos previstos no item 4, além das seguintes exigências:

6.3.1. **Plotagem:** A identidade visual é a representação gráfica da Administração Pública e garante a aplicação do princípio da Publicidade.

6.3.2. **Documentação e Garantia:** O produto, objeto da presente licitação deverão ser entregues com toda a documentação necessária para licenciamento e circulação em território nacional, incluindo nota fiscal de venda, certificado de garantia do fabricante e manual do proprietário em língua portuguesa.

6.3.3. **Garantia Mínima:** A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

6.3.4. **Assistência Técnica e Peças de Reposição:** A licitante vencedora deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia e após o seu término.

6.3.5. **Vistoria:** A SEAS poderá realizar vistoria nos veículos antes da entrega definitiva, para verificar a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos, conforme procedimentos estabelecidos neste instrumento.

6.3.6. **Classificação do Bem:** Em atenção ao DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que rege as contratações públicas no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, o presente objeto possui qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam

6.4. Da modalidade de contratação

6.4.1. A solução a ser adotada para a aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete, destinados aos CRAS e CREAS dos municípios parceiros do Estado de Rondônia, consiste na realização de um procedimento licitatório na modalidade Pregão.

6.5. Benefícios da Solução Proposta:

- 6.5.1. Atendimento Imediato da Demanda: Permite a aquisição dos 83 veículos necessários para equipar os CRAS e CREAS.
- 6.5.2. Flexibilidade para Aquisições Futuras: Facilita a aquisição de veículos adicionais ou para substituição, sem a necessidade de nova licitação completa.
- 6.5.3. Economia de Escala: O volume da aquisição pode gerar melhores condições de preço.
- 6.5.4. Garantia e Assistência Técnica: As exigências contratuais assegurarão a qualidade dos veículos e a disponibilidade de suporte técnico.
- 6.5.5. Eficiência Administrativa: Simplifica os processos de aquisição ao longo do tempo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O fortalecimento da estrutura operacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no estado de Rondônia requer a disponibilização de veículos adequados para os **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)** e **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**. A contratação busca atender às necessidades de mobilidade em todos os 52 municípios, totalizando 83 unidades (63 CRAS e 20 CREAS).
- 7.2. **Requisitos Técnicos e Operacionais dos Veículos:** Os veículos a serem adquiridos devem atender a critérios técnicos e operacionais rigorosos para garantir a eficácia e a segurança das equipes e dos usuários:
 - 7.2.1. **Segurança e Integridade Física:** Os veículos devem ser robustos e confiáveis, garantindo a segurança contínua e a integridade física dos passageiros em todos os deslocamentos. Devem possuir, obrigatoriamente:
 - I - Airbags frontais (mínimo: motorista e passageiro) – comprovado por manual técnico ou ficha técnica;
 - II - Freios ABS – comprovado por certificado de conformidade do fabricante;
 - III - Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos – verificação física;
 - IV - Encostos de cabeça para todos os ocupantes – verificação física;
 - V - Controle eletrônico de estabilidade (ESP) – constante na ficha técnica;
 - VI - Sistema de iluminação (faróis e lanternas) em LED ou halógeno com regulagem de altura – verificação física e manual.
 - 7.2.2. **Capacidade de Deslocamento:** Devem ser capazes de circular em **vias urbanas e rurais**, incluindo **terrenos irregulares, não pavimentados e inóspitos**, especialmente durante o período chuvoso, quando as condições climáticas se alteram.
 - 7.2.3. **Capacidade de Carga:** Os veículos precisam ter espaço suficiente para comportar com segurança os **materiais e equipamentos** utilizados nas ações dos CRAS e CREAS, como kits de higiene, cestas básicas e equipamentos de escritório portáteis.
 - 7.2.4. **Alinhamento com a Política de Assistência Social:** A solução deve ser compatível com as exigências operacionais da **Política de Assistência Social**, com foco na Proteção Social Básica e Especial, contribuindo para a territorialização dos serviços e a melhoria dos indicadores do SUAS.
 - 7.2.5. **Destinação:** Os veículos serão distribuídos entre as **83 unidades** existentes nos 52 municípios, fortalecendo a rede de atendimento em todo o estado.
 - 7.3. **Requisitos de Contratação e Gestão:** A modalidade de contratação deverá ser eficiente, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão pública:
 - 7.3.1. **Viabilidade Econômica:** A solução deve ser **economicamente vantajosa**, evitando gastos recorrentes com aluguel e manutenção de frota, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos.
 - 7.3.2. **Sustentabilidade e Autonomia:** A aquisição dos veículos visa **promover a autonomia operacional** das unidades, permitindo que as equipes planejem e executem suas atividades com mais independência.
 - 7.3.3. **Compatibilidade Administrativa:** O modelo de contratação deve ser **compatível com a rotina ordinária e programável da administração pública**, garantindo a legalidade e a transparência do processo.
 - 7.3.4. **Eficiência Técnica:** A solução deve ser **tecnicamente eficaz**, garantindo que os veículos sejam duráveis e adequados às necessidades do SUAS em Rondônia.
 - 7.3.5. **Ampliação do Acesso:** A contratação deve viabilizar a **ampliação do acesso e da capilaridade** dos serviços socioassistenciais, permitindo que as equipes alcancem comunidades isoladas e famílias em vulnerabilidade social.
 - 7.4. **Financiamento:** O projeto de aquisição de veículos para o **INFRA-SUAS/RO** será financiado por recursos do **FECOEP** (Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza), complementando as ações da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e estando em consonância com a Política da Assistência Social (PAS).

8. DA EXECUÇÃO:

8.1. Da Entrega:

- 8.1.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, 4162, Bairro Industrial - CEP: 76.821-038 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-038, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número **(69) 99987-2474**.
- 8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.
- 8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.4. O custo de transporte e entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8.2. Da Forma de Entrega:

8.2.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimento.

8.2.2. A arte referente ao item 2 (plotagem) poderá ser alterada, ajustada ou atualizada pela Administração até o envio da Ordem de Fornecimento, considerando eventuais necessidades de adequação visual, atualização de informações institucionais ou correções de conteúdo.

8.2.3. A contratada deverá realizar as alterações solicitadas sem ônus adicional e submeter a nova versão à aprovação da Administração, que somente autorizará o fornecimento após a validação final da arte revisada.

8.3. Do Prazo:

8.3.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.3.3. As eventuais solicitações encaminhadas à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 8.3.1, correrão o risco da perda do direito de análise.

8.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

9. RECEBIMENTO:

9.1. O recebimento dos veículos, objeto do presente Termo de Referência, se dará conforme segue abaixo:

9.2. **Recebimento Provisório:** em um prazo de 03 (três) dias úteis, da data da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

9.3. **Recebimento Técnico:** a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da entrega.

9.4. **Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

9.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

9.7. Caso sejam insatisfatórios os veículos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o veículo em questão será rejeitado, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos, da comunicação, para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

10. CONTRATO:

10.1. Do Instrumento Contratual:

10.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficando estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

10.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

10.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Da Vigência Contratual:

10.2.1. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração.

10.3. Da justificativa da vigência plurianual:

10.3.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos destinados à estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com exigência de garantia de fábrica e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, mostra-se necessária a adoção de vigência contratual compatível com a extensão dessa obrigação.

10.3.2. A fixação de vigência plurianual, em substituição à vigência anual, encontra respaldo no disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que admite a celebração de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de fornecimentos contínuos e desde que justificado no processo. No caso em exame, embora a aquisição em si seja de execução imediata, a obrigação acessória da garantia e da assistência técnica se estende por 36 meses, o que caracteriza a necessidade de vinculação contratual pelo mesmo período.

10.3.3. Ademais, a vigência plurianual assegura a plena proteção do interesse público, garantindo que a Administração possa exigir da contratada a reposição de peças e reparos necessários durante todo o período de garantia, sem ônus adicionais. A adoção de prazo inferior (12 meses) comprometeria a efetividade da obrigação assumida pela fornecedora, gerando insegurança jurídica e eventual prejuízo à Administração.

10.3.4. Portanto, a fixação de vigência de 36 meses para o contrato é medida necessária e proporcional, assegurando a adequada cobertura da garantia e da assistência técnica exigidas, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

10.4. Do Reajuste Contratual:

10.4.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta, conforme o § 2º do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Tal medida visa assegurar a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência estabelecido.

10.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

10.4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

10.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.4.7. O reajuste ocorrerá em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.5. Da Revisão

10.5.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigir.

10.5.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

10.5.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

10.5.4. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

10.5.5. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

10.6. Da Extinção Contratual:

10.6.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.6.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.6.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 11.3. Em caso de eventual avaria nas peças que compuserem os itens do objeto do contrato deverá o fiscal informar, de forma detalhada, no relatório de fiscalização.
- 11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito.
- 11.5. Após a emissão da Ordem de Fornecimento/Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.13. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato.

12. PAGAMENTO:

- 12.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento ou instrumento congêneres, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser positiva com efeito de negativa.
- 12.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 12.3. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 12.4. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:
- 12.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço contratado e entregue.
- 12.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);
- 12.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.
- 12.8. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.
- 12.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da habilitação para pagamento, observando-se o disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.12. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 12.13. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

- 12.14. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.
- 12.15. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.
- 12.16. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 12.17. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Fornecimento/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.
- 12.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 12.19. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aqueles relacionados com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.
- 12.20. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.
- 12.21. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento dos materiais.
- 12.22. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
.....

Assinatura do Responsável

- 12.23. **Dos Critérios de Atualização Monetária**
 - 12.23.1. Em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, não ocasionado por culpa da contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
 - 12.23.2. A atualização monetária será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida de juros legais aplicáveis à mora da Administração Pública Estadual, conforme legislação vigente.
 - 12.23.3. O pagamento da parcela incontroversa deverá ser efetuado normalmente, sem prejuízo da apuração e correção da parcela controvertida, observando-se os mesmos critérios de atualização.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca, local (se couber) e os preços unitário e total.
- 13.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

- 13.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 13.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 13.6. A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 13.7. A proposta deverá indicar o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 13.8. A proposta deverá ser acompanhada de prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em língua portuguesa ou links oficiais que os disponibilizem, contendo as especificações técnicas e a caracterização do item, de modo a permitir sua avaliação consistente, quando couber, devendo ser indicado o local correspondente na proposta.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.10. **DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**
- a) É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
 - b) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria eficiência na logística do objeto, visto que, devido as localidades das manutenções, uma única empresa não conseguiria entregar o serviço em tempo hábil, além disso fornecimento por empresas distintas traria maior facilidade de adesão ao pregão eletrônico.
 - c) Considerando o exposto, a contratação do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento dos serviços.

14. DAS AMOSTRAS

- 14.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

15. DO MODO DE DISPUTA

- 15.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo **modo de disputa aberto**, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços foi juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações-Supel, e passaram a constar neste instrumento os valores obtidos, conforme disposto no item 4.2. acima.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- 17.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

UG	23011	Fonte de Recurso	2.761.0.00001	Programa	2087	Proj. Atividade	2197	Elemento de despesa	44.90.52
----	-------	------------------	---------------	----------	------	-----------------	------	---------------------	----------

Conforme informado no Despacho SEAS-GPLAN (0061529078)

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 18.1. A aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete, embora essencial para o fortalecimento da política de assistência social, possui potenciais riscos e impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados, em consonância com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016 e os princípios de sustentabilidade ambiental, conforme tabela abaixo:

Risco Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Proposta
Emissão de gases de efeito estufa (CO ₂ , NOx e material particulado)	Exigência de conformidade com as normas do PROCONVE e do CONAMA, priorizando veículos com menor emissão de poluentes.
Consumo de recursos naturais não renováveis na produção dos veículos	Seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e logística dos produtos.
Geração de resíduos sólidos (óleo usado, pneus, filtros, peças substituídas)	Exigência de descarte ambientalmente adequado dos resíduos por oficinas autorizadas e conforme legislação vigente.
Descarte inadequado dos veículos ao final da vida útil	Previsão de logística reversa e destinação final adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Uso ineficiente de combustível e desgaste prematuro	Treinamento dos condutores para condução econômica e orientação quanto ao uso responsável dos veículos.
Falta de padronização ambiental nas práticas de fornecedores	Inclusão de cláusulas de responsabilidade ambiental no contrato, exigindo comprovação de práticas sustentáveis.

19. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete para a assistência social em Rondônia deve ser fundamentada no Art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a regra geral de parcelamento, exceto quando comprovadamente inviável ou não vantajoso para a administração, demonstra que a forma mais viável para a Administração Pública é a opção da entrega por lote único. Vejamos no quadro a seguir:

Critério	Contratação com Parcelamento	Contratação sem Parcelamento (Lote Único)
Viabilidade Técnica	Viável – possibilidade de fracionar por grupos de municípios ou por marcas/modelos compatíveis.	Igualmente viável – todos os veículos possuem padrão técnico definido e podem ser adquiridos em lote único.
Competitividade	Pode aumentar o número de licitantes, especialmente regionais ou de menor porte.	Competitividade ainda presente, especialmente com grande volume e atratividade comercial.
Economia de Escala	Limitada – preços por unidade podem variar entre lotes, sem uniformidade nas condições comerciais.	Alta – maior poder de negociação, possibilidade de desconto por volume, padronização de condições.
Custo Administrativo	Elevado – vários procedimentos, editais, julgamentos, recursos e contratos.	Reduzido – único processo, único contrato e menor complexidade de gestão.
Gestão Contratual	Complexa – múltiplos contratos, diferentes prazos, fornecedores e termos de garantia.	Simples – um único fornecedor, condições uniformes, gestão centralizada.
Fiscalização e Monitoramento	Exige mais estrutura – diferentes entregas, locais e cronogramas.	Facilitada – fiscalização padronizada e simultânea.
Padronização da Frota	Dificultada – veículos com marcas e configurações distintas.	Garantida – veículos homogêneos, facilitando manutenção, peças e treinamento.
Distribuição e Logística	Distribuída e variável – prazos de entrega podem variar entre lotes.	Coordenada – planejamento uniforme de entrega e distribuição para os municípios.
Fluxo de Pagamento	Distribuído ao longo do tempo – pode ser gerenciável, mas fragmentado.	Concentrado – permite melhor previsão e organização orçamentária.
Atendimento da Política Pública	Pode gerar entregas fragmentadas e atrasos na cobertura integral do estado.	Otimizado – viabiliza entrega simultânea aos municípios e acelera implementação do INFRA-SUAS.

19.2. Embora o parcelamento da contratação para a aquisição de veículos seja, em geral, a regra, no presente caso, as vantagens econômicas e administrativas de realizar a aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete em um único lote superam os potenciais benefícios do parcelamento. A economia de escala, a redução de custos administrativos, a simplificação da gestão contratual, a padronização da frota e o atendimento coordenado da demanda justificam a não realização do parcelamento desta contratação, conforme previsto no Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se demonstrar mais vantajoso para a administração. Esta decisão visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantir a eficiência do processo de aquisição e agilizar o fortalecimento da infraestrutura da assistência social nos municípios de Rondônia.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

- 20.1. É **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
- 20.2. Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. Da Garantia:

21.1.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com quilometragem livre, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

21.1.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fabricação em peças, componentes e mão de obra, incluindo motor, transmissão, sistema de direção, suspensão, sistema de freios, sistema elétrico e eletrônica embarcada.

21.1.3. Durante o período de garantia, todos os reparos decorrentes de falhas de fabricação deverão ser realizados sem ônus para a Administração, em qualquer concessionária autorizada da marca no estado de Rondônia.

21.1.4. É facultado à licitante oferecer condições de garantia superiores ao mínimo exigido, desde que sem custos adicionais para a Administração.

21.1.5. Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.2. Da Assistência Técnica:

21.3. A licitante deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada do fabricante em funcionamento no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia, conforme prazo estabelecido no item 21.1.1

21.4. A assistência técnica deverá estar apta a realizar, durante o período de garantia, todos os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sem ônus para a Administração.

21.5. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega técnica, a relação oficial das concessionárias ou oficinas autorizadas no estado, contendo endereços e contatos, a fim de assegurar a plena utilização da garantia contratual.

21.6. O prazo de prestação da assistência técnica será o mesmo da garantia concedida ao veículo.

22. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO DE COTA E/OU EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

22.1. Tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o valor estipulado no Inc. I, Art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, e considerando o disposto no Inc. III, Art. 49, da referida Lei, justificamos o não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP/Equiparadas.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 entendemos pela não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06.

23. HABILITAÇÃO:

23.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

23.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

23.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 23.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- 23.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 23.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 23.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 23.13. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível em características e quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os objetos semelhantes às especificadas neste Termo de Referência de, **no mínimo, 20% (vinte por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida.
- 23.14. Caso o percentual aplicado ao quantitativo previsto resulte em número fracionado, deverá ser considerado o **número inteiro imediatamente posterior**, para fins de comprovação da capacidade técnica.

23.14.1. Justificativa para solicitação da habilitação técnica:

- 23.14.1.1. A presente contratação envolve a aquisição de um número expressivo de veículos, cuja entrega deverá ocorrer de forma única, o que demanda da futura contratada capacidade logística e organizacional compatível com a dimensão do objeto.
- 23.14.1.2. Nesse contexto, a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove fornecimento prévio de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade prevista neste Termo de Referência tem por objetivo assegurar que a licitante já possua experiência comprovada em fornecimentos de grande porte, oferecendo maior segurança quanto ao cumprimento integral e pontual da entrega.
- 23.14.1.3. A adoção desse critério encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica necessária e adequada à complexidade do objeto, inclusive mediante quantitativos mínimos proporcionais e justificados. Ressalta-se que a exigência não constitui restrição indevida à competitividade, uma vez que permite a soma de contratos distintos, concomitantes ou não, para atingir o quantitativo exigido, garantindo isonomia entre os participantes.
- 23.14.1.4. Dessa forma, a habilitação técnica requerida é medida essencial para mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a efetividade da contratação e resguardar o interesse público, conferindo maior confiabilidade à execução do objeto diante da relevância e do vulto da entrega a ser realizada.

23.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 23.16. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 23.17. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.18. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 23.19. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 23.20. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 23.21. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 23.23. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

23.24. DECLARAÇÃO:

- 23.25. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e
- 23.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

24. OBRIGAÇÕES:**24.1. DA CONTRATANTE:**

- 24.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas.
- 24.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas.
- 24.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- 24.5. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento.
- 24.6. Fiscalizar a execução do contrato.
- 24.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à aquisição.
- 24.8. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido.
- 24.9. Prestar todas as informações a **CONTRATADA**, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.
- 24.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, determinando a imediata correção.
- 24.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 24.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo.

24.13. DA CONTRATADA:

- 24.13.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 24.13.2. Realizar a entregar dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.
- 24.13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.13.4. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam conforme as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 24.13.5. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 24.13.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 24.13.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 24.13.8. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 24.13.9. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 24.13.10. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 24.13.11. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 24.13.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- 24.13.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 24.13.14. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 24.13.15. Responsabilizar-se por todos os transportes das peças/produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 24.13.16. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 24.13.17. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições determinadas neste instrumento.

25. GARANTIA CONTRATUAL:

- 25.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

26. SUBCONTRATAÇÃO:

- 26.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.
- 26.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.
- 26.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

27. SANÇÕES:

- 27.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;
- 27.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 27.3. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.4. **Advertência:**

27.5. Por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

27.6. **Multa :**

27.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.8. Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência.

27.9. Multa moratória de:

27.10. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega do bem, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.11. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima.

27.12. A multa compensatória e a multa moratória não podem ser acumuladas se derivarem do mesmo evento. No entanto, é possível aplicar ambas as multas se cada uma tiver um fundamento específico.

27.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.14. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art.155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.15. Para efeito de aplicação de multas, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas abaixo em rol exemplificativo:

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRÍÇÃO	PORCENTAGEM
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		5%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;		1,5%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;		0,5%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; Considera-se entrega incompleta a ausência de, no mínimo, 80% dos materiais didáticos listados no cronograma. A CONTRATADA terá 5 dias úteis para regularizar, sob pena de multa de 1,5% do valor da turma.		1,5%

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

5	Cumprir com os prazos na entrega do cronograma;	0,5% (Do valor da turma por atraso)
6	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	1,5%
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1,5%
8	Comunicar à CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5%
10	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação para tal;	5%
11	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	10%
12	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	10%
13	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas "Das obrigações da CONTRATADA"	De 0,5% a 10%

****incidentes sobre o valor total do contrato.***

- 27.16. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- 27.17. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.18. as peculiaridades do caso concreto;
- 27.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.20. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 27.21. a implantação ou o aperfeiçoamento.
- 27.22. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).
- 27.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).
- 27.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 27.26. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.
- 27.29. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

28. DA ADOÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E ARBITRAGEM PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO

- 28.1. Conforme o caput do art. 151 da Lei 14.133/21, é facultada à Administração utilizar os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias em suas contratações, por outro lado, o parágrafo único exige que tais meios sejam aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.
- 28.2. Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

29. CONDIÇÕES GERAIS:

- 29.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
- 29.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.
- 29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 29.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

30. FORO:

- 30.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

31. DOS ANEXOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Av Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO** de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, com características e especificações técnicas detalhadas a seguir, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

- 7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferreira

Assessora / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 05/11/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 05/11/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 05/11/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066097109** e o código CRC **FE678634**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
 Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS-FEAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Viabilizar o transporte dos servidores da SUAS no atendimento das políticas de assistência social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A estruturação do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** no estado de Rondônia enfrenta um desafio crucial: a necessidade de fortalecer a infraestrutura de mobilidade para garantir a efetividade dos serviços socioassistenciais em todos os 52 municípios. Essa demanda, que surge da necessidade de assegurar condições operacionais adequadas às equipes técnicas, é fundamental para que a política pública de assistência social alcance famílias em situação de vulnerabilidade em todo o território.

1.2. O cenário atual revela sérias limitações nos **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)** e nos **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, que, na maioria das vezes, não dispõem de veículos apropriados. A falta de transporte impede que as equipes realizem visitas domiciliares, atendimentos em áreas rurais ou de difícil acesso, e a articulação intersetorial, comprometendo a execução das ações previstas no SUAS.

1.3. A Urgência da Demanda

1.3.1. Uma análise recente, baseada nos dados do **ID-CRAS/2023** e **ID-CREAS/2022**, comprova a carência de suporte logístico nas unidades socioassistenciais. Essa deficiência é tão significativa que compromete a capacidade de atuação das equipes nos territórios, dificultando a chegada a famílias que mais precisam de apoio. A indisponibilidade de veículos adequados, especialmente para circular em vias não pavimentadas, agrava riscos sociais, impede o acesso a direitos e compromete os resultados esperados pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

1.3.2. A **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)**, em sua ata **SEAS-CIB 0060809050**, destaca a urgência de atender à infraestrutura do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Na quinta pauta, um levantamento com os municípios rondonienses revelou que 98% dos 51 municípios manifestaram a principal demanda para aquisição de veículos. É importante notar que o município de Porto Velho não havia preenchido a manifestação de interesse inicialmente, mas após uma reunião, demonstrou adesão, tornando a necessidade por mobilidade uma prioridade unânime em todo o estado.

1.4. Consequências e a Justificativa para a Ação

1.4.1. A falta de uma estrutura veicular adequada gera consequências diretas e negativas, como a restrição do alcance dos serviços, a queda na qualidade dos atendimentos, a fragilização da territorialização e um impacto negativo nos indicadores de monitoramento da política pública, como o **ID-CRAS**, **ID-CREAS** e o **IGD-SUAS**. Além disso, a precariedade dos meios de transporte expõe as equipes e os usuários a riscos e causa a desmotivação dos profissionais.

1.5. Diante desse contexto, o início deste **Estudo Técnico Preliminar** é fundamental para identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de estruturação do SUAS. A solução deve considerar as peculiaridades territoriais de Rondônia e as diretrizes normativas da política de assistência social, que funciona de forma descentralizada. O **estado** tem o papel de cofinanciar e estruturar a política, enquanto os **municípios** são responsáveis pela execução dos serviços.

1.6. A melhoria da infraestrutura logística será um passo decisivo para ampliar o acesso aos serviços, fortalecer a territorialização, melhorar os indicadores de gestão e efetivar os direitos socioassistenciais, em consonância com os princípios da proteção social não contributiva. Em última análise, garantir o deslocamento das equipes é garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade da política de assistência social em todo o estado de Rondônia.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Instrumento	Descrição

LOA 2025

É estipulado na Unidade Orçamentaria 23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, Programa 2087-PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA, Ação 2197 PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO A SER LICITADO CONSTA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2025 - 926200 - da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP sob. Id. pca PNCP: 09317468000189-0-000001/2025.

Identificador da Futura Contratação: 926200-29/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fortalecimento da estrutura operacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no estado de Rondônia requer a disponibilização de veículos adequados para os **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)** e **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**. A contratação busca atender às necessidades de mobilidade em todos os 52 municípios, totalizando 83 unidades (63 CRAS e 20 CREAS).

3.2. **Requisitos Técnicos e Operacionais dos Veículos:** Os veículos a serem adquiridos devem atender a critérios técnicos e operacionais rigorosos para garantir a eficácia e a segurança das equipes e dos usuários:

3.2.1. **Segurança e Integridade Física:** Os veículos devem ser robustos e confiáveis, garantindo a segurança contínua e a integridade física dos passageiros em todos os deslocamentos. Devem possuir, obrigatoriamente:

- I - Airbags frontais (mínimo: motorista e passageiro) – comprovado por manual técnico ou ficha técnica;
- II - Freios ABS – comprovado por certificado de conformidade do fabricante;
- III - Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos – verificação física;
- IV - Encostos de cabeça para todos os ocupantes – verificação física;
- V - Controle eletrônico de estabilidade (ESP) – constante na ficha técnica;
- VI - Sistema de iluminação (faróis e lanternas) em LED ou halógeno com regulagem de altura – verificação física e manual.

3.2.2. **Capacidade de Deslocamento:** Devem ser capazes de circular em **vias urbanas e rurais**, incluindo **terrenos irregulares, não pavimentados e inóspitos**, especialmente durante o período chuvoso, quando as condições climáticas se alteram.

3.2.3. **Capacidade de Carga:** Os veículos precisam ter espaço suficiente para comportar com segurança os **materiais e equipamentos** utilizados nas ações dos CRAS e CREAS, como kits de higiene, cestas básicas e equipamentos de escritório portáteis.

3.2.4. **Alinhamento com a Política de Assistência Social:** A solução deve ser compatível com as exigências operacionais da **Política de Assistência Social**, com foco na Proteção Social Básica e Especial, contribuindo para a territorialização dos serviços e a melhoria dos indicadores do SUAS.

3.2.5. **Destinação:** Os veículos serão distribuídos entre as **83 unidades** existentes nos 52 municípios, fortalecendo a rede de atendimento em todo o estado.

3.3. **Requisitos de Contratação e Gestão:** A modalidade de contratação deverá ser eficiente, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão pública:

3.3.1. **Viabilidade Econômica:** A solução deve ser **economicamente vantajosa**, evitando gastos recorrentes com aluguel e manutenção de frota, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos.

3.3.2. **Sustentabilidade e Autonomia:** A aquisição dos veículos visa **promover a autonomia operacional** das unidades, permitindo que as equipes planejem e executem suas atividades com mais independência.

3.3.3. **Compatibilidade Administrativa:** O modelo de contratação deve ser **compatível com a rotina ordinária e programável da administração pública**, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

3.3.4. **Eficiência Técnica:** A solução deve ser **tecnicamente eficaz**, garantindo que os veículos sejam duráveis e adequados às necessidades do SUAS em Rondônia.

3.3.5. **Ampliação do Acesso:** A contratação deve viabilizar a **ampliação do acesso e da capilaridade** dos serviços socioassistenciais, permitindo que as equipes alcancem comunidades isoladas e famílias em vulnerabilidade social.

3.4. **Financiamento:** O projeto de aquisição de veículos para o **INFRA-SUAS/RO** será financiado por recursos do **FECOEP** (Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza), complementando as ações da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e estando em consonância com a Política da Assistência Social (PAS).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Nos termos do art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantidades nesta contratação está fundamentada em critérios objetivos e verificáveis, a partir da análise da estrutura atual da rede socioassistencial do Estado de Rondônia e das demandas operacionais associadas à execução da Política de Assistência Social. A finalidade é dimensionar, de forma justificada, a quantidade de unidades de transporte institucional necessárias ao pleno funcionamento dos serviços ofertados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, nos 52 (cinquenta e dois) municípios parceiros.

4.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA BASEADA NA ESTRUTURA DE TAREFAS E SERVIÇOS

4.2.1. A estrutura dos serviços socioassistenciais exige elevada mobilidade por parte das equipes técnicas do SUAS, dada a natureza descentralizada e territorializada do atendimento. As ações executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS incluem, entre outras:

- **Visitas domiciliares** para acompanhamento familiar, busca ativa de usuários e diagnóstico de vulnerabilidades;
- **Acompanhamento de medidas socioeducativas** e casos de violação de direitos, muitas vezes em locais de difícil acesso;
- **Atuação intersetorial e institucional** em articulação com demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Justiça;
- **Desenvolvimento de ações comunitárias e reuniões de rede**, em espaços externos às unidades;
- **Deslocamentos para capacitações, formações e reuniões técnicas**, em diferentes regiões do estado.

4.2.2. A ausência de transporte próprio impacta diretamente a efetividade, a resolutividade e a frequência das ações socioassistenciais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população vulnerável.

4.3. **MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA**

4.3.1. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, identificou a existência de 63 (sessenta e três) CRAS e 20 (vinte) CREAS em funcionamento nos municípios parceiros, totalizando 83 (oitenta e três) unidades de atendimento direto do SUAS. Considerando que cada uma dessas unidades demanda autonomia operacional para desenvolver suas atribuições, adota-se como parâmetro mínimo a alocação de 1 (um) meio de transporte institucional por unidade socioassistencial, resultando na seguinte fórmula:

4.3.2. Total de Unidades (CRAS + CREAS) = 63 + 20 = 83 unidades.

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Qtd. de Equipamentos Ativos (Data da Atualização: 11/08/2025)	
CRAS	63
CREAS Municipal	22
CREAS Regional	0
Centro POP	1
Unidade de Acolhimento*	70
Centros de Convivência	47
Centro Dia	30

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social (Agosto/2025)

Observação: Embora conste 22 CREAS no sistema, sendo 3 CREAS listados para Porto Velho/RO, em monitoramento realizado pela Vigilância do SUAS Estadual foi identificado que somente 1 CREAS está em operação.

4.4. QUANTITATIVOS INDICADOS EM PROCESSOS CORRELATOS OU ANÁLOGOS

4.4.1. Embora não haja registro de processo anterior que tenha contemplado, em um único procedimento, a totalidade dos CRAS e CREAS do estado, a necessidade de transporte institucional individualizado por unidade tem sido apontada de forma reiterada em demandas pontuais ao longo dos anos. Nos últimos exercícios, ocorreram aquisições em menor escala ou por meio de repasses voluntários, o que não foi suficiente para atender, de forma integral e isonômica, todas as unidades da rede.

4.4.2. A presente estimativa, portanto, consolida a meta de universalização da estrutura mínima de mobilidade das unidades do SUAS nos 52 municípios atendidos, alinhando-se ao objetivo de garantir equidade na oferta dos serviços públicos essenciais de assistência social.

4.5. CONTRATOS CELEBRADOS ANTERIORMENTE PELA UNIDADE REQUISITANTE

4.5.1. A análise de contratos anteriormente celebrados pela SEAS demonstra que, embora tenham sido adquiridos veículos em exercícios anteriores, as quantidades foram limitadas e não alcançaram a cobertura completa das unidades socioassistenciais em funcionamento. Além disso, parte da frota atual apresenta desgaste acentuado, elevado tempo de uso e custos de manutenção incompatíveis com a rotina operacional intensiva exigida pelas atividades desenvolvidas pelas equipes.

4.5.2. Dessa forma, a atual estimativa representa uma adequação técnica e proporcional às demandas concretas das unidades que compõem a rede estadual de proteção social.

4.6. CONCLUSÃO

4.6.1. A estimativa de 83 meios de transporte institucionais está devidamente justificada com base em critérios técnicos, operacionais e legais, refletindo a estrutura real da rede de atendimento da assistência social no Estado de Rondônia. Tal quantitativo visa garantir a funcionalidade plena das 83 unidades (CRAS e CREAS) atualmente ativas, promovendo o fortalecimento do SUAS e a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais no território estadual, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade da administração pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A presente análise de mercado tem como objetivo identificar a solução mais viável para estruturar a rede socioassistencial do estado de Rondônia, no âmbito do projeto **INFRA-SUAS**. A meta é equipar os 83 **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)** e **Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)**, distribuídos nos 52 municípios, com meios de transporte adequados. Esta ação visa garantir que as equipes do SUAS tenham condições operacionais para cumprir suas atribuições, superando os desafios territoriais de Rondônia, e está alinhada com a aplicação dos recursos do **Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP)**.

5.2. **Contratações similares feitas pelo próprio Órgão**

Desta forma, será coligido a seguir as contratações de veículos do tipo "caminhonete" realizadas pelo Órgão.

I) *Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:*

Item	Descrição do item	Processo Originário	Modalidade	Fornecedor	Quantidade	Edital	Valor Homologado
01	Veiculo Tipo Caminhonete PICK-UP: novo, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2, 4x4 e 4x4 Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN; Todos os itens instalados; veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc.) no Estado de Rondônia, licenciado em nome do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEAS à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso; Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 01 (um) Município do Estado de Rondônia.	0026.072454/2022-16	Aquisição	EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ nº: 04.996.600/0001-02 Endereço: Rua da beira n. 7670 Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Porto Velho/RO Telefone: Tel/cel: 69-3218-2138/99941-5571 Email: joao.silva@nisseymotors.com.br Nome Representante: João Lúcio Ornelas Silva Função: Representante legal	01	Edital (0034726683) Ata de Registro de preços nº 028/2022 (0034051585)	R\$ 268.715,00

Destaques:

a. **Características gerais e Acessórios:** Caminhonete, Tração 4x2, 4x4 e 4x4, Combustível diesel, Direção hidráulica, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, Retrovisores interno e laterais com acionamento interno e Adesivação ou "plotagem" do veículo nas cores do órgão.

b. **Substituição do veículo:** Não inclusa

c. **Seguro:** Não incluso

d. **Km livre ou franquia:** Não se aplica

e. **Reserva técnica:** Não se aplica

f. **Manutenção inclusa:** Não inclusa

g. **Entrega de veículo na sede ou nos municípios:** Apenas em Porto Velho.

h. **Assistência na sede ou nos municípios:** Possuir assistência em Porto Velho e no mínimo mais 1 (um) outro município do estado.

i. **Com ou sem combustível:** Tanque cheio somente na entrega.

j. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses.

II) *Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social*

Item	Descrição do item	Processo Originário	Modalidade	Fornecedor	Quantidade	Edital	Valor Homologado
------	-------------------	---------------------	------------	------------	------------	--------	------------------

02	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas.</p> <p>VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo).</p> <p>A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico).</p> <p>Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletronico-de-estabilidade.html.</p> <p>Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmera de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). • O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, adesivado, portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira, conforme layout a ser entregue pela SEAS no momento oportuno, no decorrer do processo. • Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 10 (dez) servidores. • A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores. 	0026.071507/2022-73	Aquisição	<p>EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ nº: 04.996.600/0001-02 Endereço: Rua da beira n. 7670 Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Porto Velho/RO Telefone: Tel/cel: 69-3218-2138/99941-5571 Email: joao.silva@nisseymotors.com.br Nome Representante: João Lúcio Ornelas Silva Função: Representante legal</p>	01	Edital do Pregão Eletrônico nº 229 2022 (0032851453)	R\$ 276.580,00 Ata de Registro de Preços nº 128 2022 (0032851216)
----	--	---------------------	-----------	---	----	--	--

Destaques:

a. **Características gerais e Acessórios:** Caminhonete, Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 litros ou superior, Direção hidráulica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas.

b. **Substituição do veículo:** Não inclusa

c. **Seguro:** Não inclusivo

d. **Km livre ou franquia:** Não se aplica

e. **Reserva técnica:** Não se aplica

f. **Manutenção inclusa:** Não inclusa

g. **Entrega de veículo na sede ou nos municípios:** Apenas em Porto Velho.

h. **Assistência na sede ou nos municípios:** Possuir assistência em Porto Velho e no mínimo mais 3 (três) municípios do estado, por pelo menos 1 (um) ano, com quilometragem livre. Outros serviços inclusos: guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; por meio de telefone 0800 sem ônus à contratante, com cobertura em todo o Estado de Rondônia.

i. **Com ou sem combustível:** Tanque cheio somente na entrega.

j. **Garantia:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com quilometragem livre.

A escolha da cor branca para o veículo justifica-se devido à sua capacidade de reduzir os custos de manutenção. O branco reflete melhor a luz solar, o que resulta em menor acúmulo de calor no interior do veículo. Isso contribui para economizar energia e reduzir os gastos operacionais. Além disso, os veículos brancos têm uma tendência menor de sofrer desbotamento e deterioração da pintura causados pela exposição aos raios ultravioleta do sol. Isso significa que há uma redução nos custos de repintura e manutenção estética ao longo do tempo.

Outro benefício é que o branco é uma cor neutra, o que permite a fácil adaptação através da plotagem ou adesivos, possibilitando uma melhor identificação visual do veículo com a identidade da instituição ou serviço público. Isso ajuda a reforçar a imagem institucional e a promover uma maior visibilidade e reconhecimento por parte da população.

Considerando esses aspectos, a cor branca apresenta-se como uma opção vantajosa em termos de economia, durabilidade e flexibilidade para veículos utilizados no serviço público.

III) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:

Item	Descrição do item	Processo Originário	Modalidade	Fornecedor	Quantidade	Edital	Valor Homologado
03	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas.</p> <p>VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo).</p> <p>A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico).</p> <p>Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletronico-de-estabilidade.html.</p> <p>Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados.</p> <ul style="list-style-type: none"> Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE 	0026.068806/2022-21	Aquisição	<p>EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ nº: 04.996.600/0001-02 Endereço: Rua da beira n. 7670 Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Porto Velho/RO Telefone: Tel/cel: 69-3218-2138/99941-5571 Email: joao.silva@nisseymotors.com.br</p> <p>Nome Representante: João Lúcio Ornelas Silva Função: Representante legal</p>	03	Edital 229 2022 Kappa Supel RO (0030024651) Ata 128 2022 de Registro de Preços (0030023118)	R\$ 276.580,00

- (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, adesivado, portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira, conforme layout a ser entregue pela SEAS no momento oportuno, no decorrer do processo.
 - Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 10 (dez) servidores.
 - A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.

Destaques:

a. **Características gerais e Acessórios:** Caminhonete, Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 litros ou superior, Direção hidráulica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. Com VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade) e A-TRC (Controle Eletrônico de Tração).

b. **Substituição do veículo:** Não inclusa

c. **Seguro:** Não inclusa

d. **Km livre ou franquia:** Não se aplica

e. **Reserva técnica:** Não se aplica

f. **Manutenção inclusa:** Não inclusa

g. **Entrega de veículo na sede ou nos municípios:** Apenas em Porto Velho.

h. **Assistência na sede ou nos municípios:** Possuir assistência em Porto Velho e no mínimo mais 3 (três) municípios do estado, por pelo menos 1 (um) ano, com quilometragem livre. Outros serviços inclusos: guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; por meio de telefone 0800 sem ônus à contratante, com cobertura em todo o Estado de Rondônia.

i. **Com ou sem combustível:** Tanque cheio somente na entrega.

j. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, com quilometragem livre.

IV) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:

Item	Descrição do item	Processo Originário	Modalidade	Fornecedor	Quantidade	Edital	Valor Homologado
03	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas.</p> <p>VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo).</p> <p>A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico).</p>	0026.068806/2022-21	Aquisição	EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ nº: 04.996.600/0001-02 Endereço: Rua da beira n. 7670 Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Porto Velho/RO Telefone: Tel/cel: 69-3218-2138/99941-5571 Email: joao.silva@nisseymotors.com.br Nome Representante: João Lúcio Ornelas Silva Função: Representante legal	03	Edital 229 2022 Kappa Supel RO (0030024651) Ata 128 2022 de Registro de Preços (0030023118)	R\$ 276.580,00

Fonte:<https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletronico-de-estabilidade.html>

Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados.

- Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, adesivado, portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira, conforme layout a ser entregue pela SEAS no momento oportuno, no decorrer do processo.
- Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 10 (dez) servidores.
- A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.

Destaque:

a. **Características gerais e Acessórios:** Caminhonete, Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 litros ou superior, Direção hidráulica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. Com VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade) e A-TRC (Controle Eletrônico de Tração).

b. **Substituição do veículo:** Não inclusa

c. **Seguro:** Não inclusivo

d. **Km livre ou franquia:** Não se aplica

e. **Reserva técnica:** Não se aplica

f. **Manutenção inclusa:** Não inclusa

g. **Entrega de veículo na sede ou nos municípios:** Apenas em Porto Velho.

h. **Assistência na sede ou nos municípios:** Possuir assistência em Porto Velho e no mínimo mais 3 (três) municípios do estado, por pelo menos 1 (um) ano, com quilometragem livre. Outros serviços inclusos: guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; por meio de telefone 0800 sem ônus à contratante, com cobertura em todo o Estado de Rondônia.

i. **Com ou sem combustível:** Tanque cheio somente na entrega.

j. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, com quilometragem livre.

V) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:

Item	Descrição do item	Processo Originário	Modalidade	Fornecedor	Quantidade	Edital	Preço Anual
04	Locação de veículos automotivos , tipo <i>Pick Up</i> , sem fornecimento de combustível e motorista, com Km livre, apólice de seguro total e equipamento rastreador.	0026.000096/2023-12	Locação	CNPJ: 08.713.403/0001-	56	Edital PE nº 654/2013/SUPEL/RO	R\$ 10.344.300,00 (dez milhões,

<p>Descrição mínima do veículo:</p> <p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, sistema de câmbio manual, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica (ou elétrica), Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas;</p> <p><u>Carroceria em aço montada e fixada sob a estrutura de chassi original de fábrica (não podendo ser com carroceria monobloco).</u></p> <p>VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo).</p> <p>A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico).</p> <p>Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletronico-de-estabilidade.html.</p> <p>Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro;</p> <p>Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;</p> <p>Retrovisores interno e laterais com acionamento interno;</p> <p>Pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina;</p> <p>Protetor de cárter em aço (peito de aço); Bancos e Encosto de Cabeça (bancos dianteiros e traseiros) com capa de couro sintético;</p> <p>Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p> <p>Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPhone® e Android;</p> <p>Antena no teto;</p> <p>Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave;</p> <p>Chave com alarme;</p> <p>Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica;</p>	<p>90 Razão Social: RECHE GALDEANO & CIA LTDA</p>	<p>(0024069361)</p>	<p>trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) Termo de Contrato 542 (0048884465)</p>
---	---	---------------------	--

Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro;
 Protetor de caçamba, capota marítima;
 Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados.

- Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- O veículo deverá ser entregue pela contratada com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome da **CONTRATADA**, plotado/adesivado nas portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira, conforme modelo anexo aos autos, no subitem 4.2.1. do Estudo Técnico SEAS-GPCA (0034882493) e no layout/arte a serem enviados pela SEAS junto com a Nota Empenho.
- Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada **pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, da CONTRATADA**, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
- A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.

Licenciado e emplacamento pelo DETRAN/RO;

Destaque:

a. **Substituição do veículo:** Imediata, em casos de sinistro (não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço) e ou com perda total, roubos ou furtos.

b. **Seguro:** Incluso.

c. **Km livre ou franquia:** Quilometragem livre.

d. **Reserva técnica:** Diante de qualquer problema no veículo, a Contratada deve dispor de reserva mínima de 10%, com substituição do veículo em até 6 h (incluindo finais de semana e feriados) nos municípios de Porto Velho e ate 12hs nos demais municípios do estado, incluindo atendimento aos sábados, domingos e feriados.

e. **Manutenção inclusa:** Inclusa, contemplando pequenos a grandes reparos, serviços de borracharia e guincho, 24 horas por dia.

f. **Entrega de veículo na sede ou nos municípios:** Apenas em Porto Velho.

g. **Assistência na sede ou nos municípios:** Cobertura em todo o Estado de Rondônia.

h. **Com ou sem combustível: sem combustível.**

i. **Garantia:** Não se aplica, visto que a responsabilidade pela integridade e manutenção é da contratada.

5.3. Análise e Justificativa Técnica: A Aquisição de Veículos como Solução Estratégica para o INFRA-SUAS: Este estudo aprofunda a análise das opções de transporte para as equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia, considerando o projeto INFRA-SUAS e o uso de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP). Após uma avaliação detalhada, a **aquisição e o repasse de veículos aos municípios** emergem como a única solução viável e estratégica.

5.4. **Avaliação de Preços e Modelos de Contratação:** Analisamos três soluções de mercado, cada uma com diferentes impactos financeiros e operacionais.

I - **Aquisição de Veículos (Solução i)** Esta alternativa, com um **custo total estimado de R\$ 23.904.000,00** (vinte e três milhões novecentos e quatro mil reais) para 83 veículos, representa um investimento de capital. O custo preliminar de propriedade, que inclui despesas como impostos e manutenção, foi projetado em R\$ **481.106,11** por veículo ao longo de 5 anos. No entanto, o ponto crucial é que a maioria desses custos (manutenção, seguro e impostos) será transferida para os municípios após o repasse dos bens, aliviando a despesa do Estado a longo prazo.

II - **Locação de Veículos (Solução ii)** A locação se divide em duas modalidades, ambas com custos elevados e desvantagens estratégicas:

a) **Franquia:** Estimativa de custo unitário de R\$ 6.852,00 por mês por veículo, totalizando R\$ **34.122.960,00** (trinta e quatro milhões, cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta reais) em 5 anos.

b) **Quilometragem Livre:** Estimativa de custo unitário de R\$ 7.343,00 por mês por veículo, totalizando R\$ **36.568.140,00** (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cento e quarenta reais) em 5 anos.

c) Apesar de parecer vantajosa para a gestão centralizada, a locação se mostra inviável para o modelo descentralizado do SUAS em Rondônia, pois gera uma despesa corrente e contínua insustentável para o Estado, além de ser incompatível com a natureza dos recursos do FECOEP, que são destinados a investimentos em capital.

III - Transporte Individual de Passageiros (Solução iii) Essa alternativa foi prontamente **descartada** por ser economicamente inviável e territorialmente impraticável. A falta de serviços de aplicativos ou táxi em muitos municípios e a necessidade de deslocamento para áreas rurais e de difícil acesso tornam essa opção completamente inadequada para a realidade do projeto.

5.5. Justificativa Estratégica: Aquisição e Repasse de Veículos:

5.6. A aquisição e o repasse dos veículos aos municípios é a única solução que alinha todos os objetivos do projeto.

I - Geração de Patrimônio Público: A aquisição converte o recurso do FECOEP em um ativo tangível para o Estado. Ao final da vida útil, os veículos podem ser alienados via leilão, com um valor residual estimado entre **25% e 35% do preço de compra**. Isso garante um retorno financeiro aos cofres públicos, mitigando o custo total do investimento.

II - Sustentabilidade e Descentralização: A transferência da propriedade e da responsabilidade pela gestão da frota para os municípios fortalece a autonomia operacional das unidades (CRAS e CREAS). Essa abordagem evita que o Estado assuma uma despesa corrente e contínua, que seria financeiramente inviável no longo prazo. Os municípios, ao receberem veículos novos e mais eficientes, terão um custo de manutenção inicial menor, o que facilita essa transição.

III - Capilaridade e Efetividade: O repasse dos veículos garante que as equipes do SUAS tenham mobilidade para atuar em todo o estado, alcançando áreas remotas e vulneráveis. Essa descentralização é a chave para a capilaridade da política de assistência social, permitindo um atendimento mais eficaz e direto à população.

5.7. **Conclusão:** Em síntese, a aquisição de 83 veículos tipo caminhonete, para posterior repasse aos 52 municípios de Rondônia, é a solução mais alinhada com os princípios do projeto INFRA-SUAS e com a missão do FECOEP. Essa estratégia não apenas garante a operacionalidade da rede de assistência social, mas também otimiza o uso dos recursos públicos, gerando patrimônio e sustentabilidade financeira a longo prazo.

5.8. Em suma, a aquisição e o repasse dos veículos se apresentam como a solução mais estratégica e alinhada com a missão de fortalecer o SUAS, garantindo a mobilidade e a operacionalidade das equipes de forma autônoma e sustentável.

5.9. **Análise das Alternativas Técnicas:** O mercado automotivo brasileiro oferece diversas opções de veículos utilitários, mas poucas atendem integralmente às exigências da realidade rondoniense. A seguir, uma análise comparativa das alternativas consideradas:

Item	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens	Atende aos Requisitos?	Viabilidade
1	Caminhonete compacta (cabine dupla, 4x2 ou 4x4 leve)	Menor custo de aquisição; boa dirigibilidade urbana; praticidade para deslocamentos leves.	Capacidade de carga limitada; pouca robustez em terrenos acidentados; não é adequada para zonas rurais.	✗ Não	Inviável. Não suporta os desafios técnicos e operacionais.
2	Caminhonete média (cabine dupla, 4x4 diesel)	Alta robustez; desempenho ideal em vias inóspitas; capacidade para carga e equipe técnica.	Custo intermediário; requer planejamento logístico e manutenção periódica.	✓ Sim	Alta viabilidade. Solução ideal e recomendada.
3	Caminhonete grande (full size)	Potência elevada; excelente desempenho off-road; grande capacidade de carga.	Custo de aquisição e manutenção elevado; capacidade excessiva para a demanda do SUAS.	✗ Não	Inviável. Solução desproporcional ao orçamento e aos objetivos.
4	Veículos tipo Van ou Ônibus (Micro-ônibus)	Alta capacidade para transporte de passageiros e materiais.	Não são adequados para terrenos rurais e inóspitos; custo elevado de aquisição e manutenção; pouca versatilidade para uso.	✗ Não	Inviável. A falta de versatilidade e a incapacidade de enfrentar os terrenos de Rondônia tornam a solução ineficaz.

			individual das equipes.		
5	Veículos utilitários leves (SUV ou carros de passeio)	Custo de aquisição menor; boa dirigibilidade urbana.	Não possuem a robustez necessária para as estradas de terra e zonas rurais; capacidade de carga e espaço para a equipe limitados.	✗ Não	Inviável. Não atendem às exigências de segurança e deslocamento.

5.9.1. **Justificativa da Escolha e Descarte das Alternativas:** Após a análise comparativa, a **caminhonete média de cabine dupla com tração 4x4** se destaca como a única alternativa que atende a todos os requisitos. Sua robustez, desempenho em terrenos difíceis, segurança e capacidade de carga se alinham perfeitamente às demandas dos CRAS e CREAS em Rondônia.

5.9.2. As demais alternativas foram descartadas por razões técnicas e econômicas:

5.9.2.1. **Caminhonetas compactas e utilitários leves** não possuem a robustez necessária para as condições das vias rondonienses, especialmente em áreas rurais e durante o período de chuvas.

5.9.2.2. **Caminhonetas grandes e vans/micro-ônibus** são desproporcionais e economicamente inviáveis. Além disso, as vans e ônibus não oferecem a versatilidade e a capacidade *off-road* exigidas.

5.9.2.3. A **locação de veículos** é a alternativa mais inadequada. Por ser uma despesa corrente e contínua, ela é incompatível com a natureza de financiamento do FECOEP, cuja legislação prioriza a **estruturação de bens móveis e imóveis** para a rede socioassistencial. A aquisição, em contrapartida, permite que o Estado invista em **parceria com os municípios**, garantindo a formação de patrimônio e a autonomia local, sem criar encargos permanentes para o orçamento estadual.

5.10. **Solução Recomendada: Aquisição de Caminhonetes Médias:** A aquisição de 83 veículos do tipo caminhonete média de cabine dupla é a solução técnica e economicamente mais viável e justificável. A escolha se baseia nos seguintes pontos:

5.10.1. **Adequação Territorial:** A caminhonete média 4x4 (a ser avaliada na versão com melhor custo-benefício) oferece a robustez necessária para superar os desafios de infraestrutura viária do estado, garantindo o acesso das equipes às populações mais vulneráveis.

5.10.2. **Capacidade Operacional:** A cabine dupla garante o transporte seguro de até 5 membros da equipe, enquanto a caçamba permite o transporte de materiais de apoio para as atividades diárias.

5.10.3. **Custo-Benefício:** A caminhonete média oferece o melhor equilíbrio entre desempenho, consumo de combustível e custos de aquisição e manutenção. Além disso, a presença de uma ampla rede de assistência técnica em Rondônia garante a durabilidade e a operacionalidade da frota.

5.10.4. **Sustentabilidade Financeira:** A aquisição de capital é a única alternativa que se alinha aos objetivos do FECOEP, transformando o recurso em patrimônio público e fortalecendo a rede de forma sustentável, diferentemente de um gasto contínuo com locação.

5.11. Portanto, a aquisição das 83 caminhonetes médias não é apenas uma opção, mas a **solução técnica e economicamente sustentável** para garantir a mobilidade, a operacionalidade e a efetividade da política de assistência social em Rondônia, fortalecendo a natureza descentralizada do SUAS e o cumprimento da missão do projeto INFRA-SUAS.

5.12. QUADRO COMPARATIVO DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Modalidade / Forma de Contratação	Vantagens	Desvantagens	Adequação à Demanda Atual
Concorrência	<ul style="list-style-type: none"> - Elevada formalidade - Ampla concorrência - Segurança jurídica 	<ul style="list-style-type: none"> - Tramitação mais lenta - Procedimento mais complexo - Menor flexibilidade para aquisições futuras 	Baixa (processo lento e menos flexível)
Pregão Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> - Agilidade e simplicidade - Economia - Ampla participação de fornecedores 	<ul style="list-style-type: none"> - Indicado apenas para entrega imediata em lote único - Pouca flexibilidade para aquisições futuras 	Moderada (adequado se a aquisição for imediata)
Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP)	<ul style="list-style-type: none"> - Flexibilidade nas aquisições - Possibilidade de compras futuras - Economia de escala - Agilidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Exige planejamento da ARP - Risco de inexecução por parte do fornecedor 	Alta (melhor relação custo-benefício e flexibilidade)
Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente	<ul style="list-style-type: none"> - Rapidez na contratação 	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de inadequação técnica - Ausência de atas compatíveis 	Baixa (ausência de ata válida e barreiras operacionais)

(“carona”)		vigentes - Dificuldade logística	
Dispensa de Licitação (valor ou emergência)	- Agilidade (em casos emergenciais ou de pequeno valor)	- Inaplicável ao valor estimado - Inexistência de emergência justificada	Inviável (valor alto e sem urgência caracterizada)

5.13. A análise comparativa confirma que, para uma aquisição única e imediata, o **Pregão Eletrônico (Compra Direta)** é a modalidade mais vantajosa, segura e alinhada com as necessidades da demanda atual, oferecendo a melhor relação entre custo, agilidade e simplicidade do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente estimativa do valor da contratação para a aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete foi realizada com base em pesquisas de mercado, conforme indicado.

6.2. **Metodologia da Estimativa:** Foram consideradas as seguintes abordagens:

- I - **Consulta a Ferramentas de Pesquisa de Preços Unitários:** Realizou-se uma análise em plataformas de pesquisa de preços de veículos automotores, buscando valores praticados no mercado para caminhonetes médias de cabine dupla com características semelhantes às especificadas nos requisitos da contratação (motorização, tipo de tração, equipamentos de segurança e conforto).
- II - **Cotações Preliminares com Fornecedores:** Foram obtidas cotações informais junto a concessionárias e revendedoras de veículos presentes no mercado de Rondônia e em âmbito nacional, buscando preços de modelos que atendam aos requisitos técnicos definidos.
- III - **Análise de Preços Praticados em Contratações Similares:** Foi realizada uma pesquisa em bancos de preços de órgãos públicos e em processos licitatórios similares já realizados por outras entidades governamentais para a aquisição de veículos com características semelhantes.

Modelo	Preço em janeiro de 2024	Preço em janeiro de 2025	Variação
1º) Ford Ranger	R\$ 280.044	R\$ 297.641	6,3%
2º) Chevrolet Silverado	R\$ 525.716	R\$ 497.088	-5,5%
3º) Ram Rampage	R\$ 262.039	R\$ 238.039	-9,2%
4º) Nissan Frontier	R\$ 259.276	R\$ 229.624	-11,4%
5º) Toyota Hilux	R\$ 333.712	R\$ 284.927	-14,6%
6º) Mitsubishi L200	R\$ 292.900	R\$ 244.118	-16,7%
7º) Chevrolet S10	R\$ 284.026	R\$ 223.294	-21,4%

Fonte: Mobiauto

6.3. **Detalhamento da Estimativa:** A análise das fontes mencionadas indica uma variação significativa nos preços das camionetas médias de cabine dupla, influenciada por fatores como marca, modelo, motorização, tipo de tração (4x2 ou 4x4), nível de equipamentos opcionais e condições de mercado. No entanto, ao considerar os requisitos mínimos estabelecidos e a necessidade de veículos robustos e adequados para as condições de uso na assistência social, o preço médio de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) por veículo** se mostra uma estimativa razoável e condizente com os valores praticados atualmente para veículos novos com as especificações desejadas.

6.4. Esta estimativa leva em consideração:

- I - **Preços de mercado atuais:** Reflete os valores médios encontrados em pesquisas e cotações recentes.
- II - **Especificações técnicas:** Considera os requisitos mínimos de motorização, segurança, conforto e capacidade necessários para o uso na assistência social.
- III - **Custos indiretos:** Embora não detalhados individualmente nesta fase, o preço médio busca englobar indiretamente fatores como impostos e margem de lucro dos fornecedores.

6.5. **Valor Total Estimado da Contratação:** Com base no preço médio estimado por veículo e na quantidade total a ser adquirida, o valor total estimado da contratação é de:

Valor Total Estimado=Preço Médio por Veículo × Quantidade de Veículos

Valor Total Estimado= R\$ 288.000,00 × 83

Valor Total Estimado=R\$ 23.904.000,00

6.6. Portanto, o valor total estimado para a aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo camionete é de **R\$ 23.904.000,00 (vinte e três milhões novecentos e quatro mil reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Diante da análise da necessidade institucional, das exigências operacionais do SUAS, das características territoriais dos municípios rondonienses e da vinculação legal dos recursos provenientes do FECOEP, a solução que se apresenta como tecnicamente mais adequada, economicamente mais viável e juridicamente compatível é a aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete média, cabine dupla, com tração 4x4.

7.2. Portanto, a contratação da solução proposta contribui para a consolidação de uma política pública mais estruturada, territorializada e resolutiva, promovendo o acesso equitativo aos serviços e o fortalecimento do SUAS no Estado de Rondônia.

7.3. Os veículos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos e indispensáveis:

Item	Descrição	Quantitativo
01	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - Porte Médio:</p> <p>Modelo: “0” km (zero quilômetro), Cabine Dupla; 04 (quatro) portas com carroceria em aço sobre chassi, ano de fabricação a partir de 2025 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);</p> <p>COR: na cor sólida BRANCA;</p> <p>TRAÇÃO: 4x4, com acionamento eletrônico, com controle eletrônico de tração, que se faz necessário devido os serviços de assistência social serem executados em áreas urbanas e rurais, por vezes com condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva), com bloqueio do diferencial com acionamento elétrico;</p> <p>COMBUSTÍVEL: diesel S 10;</p> <p>TRANSMISSÃO: versão manual ou superior, com mínimo de 6 marchas;</p> <p>MOTOR: diesel, com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior;</p> <p>DIREÇÃO: elétrica ou hidráulica;</p> <p>FREIOS: ABS, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas;</p> <p>AR CONDICIONADO: original de fábrica e instalado pela montadora;</p> <p>ITENS DE SEGURANÇA: air bags frontais, sendo dois (um para motorista e um para passageiro); air bags de cortina sendo dois; air bags laterais sendo dois (um para motorista e um para passageiro dianteiro); controle eletrônico de estabilidade (<i>age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo.</i>).</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL: com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;</p> <p>RETROVISORES: interno e laterais com acionamento interno;</p> <p>PNEUS: aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço);</p> <p>ESTOFADOS: com encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros e acabamento em couro sintético ou superior;</p> <p>ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p> <p>MULTIMÍDIA: mínimo display de áudio com rádio, entradas auxiliares USB e outras, conexão Bluetooth® e antena no teto;</p> <p>VOLANTE: com comandos integrados áudio e computador de bordo;</p> <p>VIDROS: elétricos nas quatro portas com fechamento automático;</p> <p>TRAVAS: elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio;</p> <p>AR CONDICIONADO: original de fábrica e instalado pela montadora;</p> <p>ADICIONAIS: santo antônio; grade protetora do vidro traseiro; estribo laterais; jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; protetor de caçamba; capota marítima; e alarme com sensor de presença; película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados;</p>	83

Item	Descrição	Quantitativo
	<p>EMPLACAMENTO: os veículos, objeto da presente licitação deverão ser entregues emplacados (com a quitação das taxas referentes ao primeiro emplacamento, como a de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, sob o CNPJ informado na Nota de Empenho;</p> <p>ENTREGA TÉCNICA: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); a veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei; a proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores, desde que não onerem o valor bem.</p>	
02	<p>PLOTAGEM: os veículos deverão ser entregues com plotagem personalizada, com o prospecto da arte visual a ser encaminhado junto com a ordem de fornecimento, contemplando a adesivagem das laterais direita e esquerda (portas e próximo as rodas), tampa da carroceria e vidro traseiro, conforme modelo a seguir (podendo passar por algumas alterações até a emissão da ordem de fornecimento) :</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  <p>LATERAL</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>TRASEIRA</p> </div> </div>	83

- 7.3.1. **Plotagem:** A identidade visual é a representação gráfica da Administração Pública e garante a aplicação do princípio da Publicidade.
- 7.3.2. **Documentação e Garantia:** O produto, objeto da presente licitação deverão ser entregues com toda a documentação necessária para licenciamento e circulação em território nacional, incluindo nota fiscal de venda, certificado de garantia do fabricante e manual do proprietário em língua portuguesa.
- 7.3.3. **Garantia Mínima:** A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.
- 7.3.4. **Assistência Técnica e Peças de Reposição:** A licitante vencedora deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com cobertura em todo o eixo da BR-319 e BR-425, garantindo a disponibilidade de serviços de manutenção e peças de reposição durante o período de garantia e após o seu término.
- 7.3.5. **Entrega:** O produto, objeto da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEAS, situado no endereço: Rua Antônio Lacerda, 4162, Bairro Industrial - CEP: 76.821-038 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-038, no prazo máximo de 60 dias corridos. O custo de transporte e entrega no respectivo município serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 7.3.6. **Classificação do Bem:** Em atenção ao DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que rege as contratações públicas no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, o presente objeto possui qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

7.4. Da modalidade de contratação

7.4.1. A solução a ser adotada para a aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete, destinados aos CRAS e CREAS dos municípios parceiros do Estado de Rondônia, consiste na realização de um **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**.

7.4.2. A opção pelo Pregão Eletrônico é a mais adequada para atender a esta demanda específica, considerando que a aquisição dos 83 veículos será realizada de uma só vez, em **lote único**. Essa modalidade se destaca pelas seguintes vantagens:

- I - **Agilidade e Eficiência:** O Pregão Eletrônico é um processo rápido e simplificado, ideal para aquisições imediatas. Ele reduz o tempo de tramitação, permitindo que os veículos sejam adquiridos e entregues em um prazo mais curto, atendendo prontamente à necessidade dos municípios.
- II - **Economia e Competitividade:** A modalidade eletrônica atrai um grande número de fornecedores de todo o país, aumentando a concorrência. Isso resulta em propostas de preços mais vantajosas para a administração pública, assegurando a melhor relação custo-benefício na compra.
- III - **Segurança Jurídica:** O processo de Pregão Eletrônico é transparente e seguro, com todas as etapas registradas de forma eletrônica, o que minimiza os riscos de erros e garante a conformidade com a legislação.

IV - **Foco na Demanda Pontual:** Diferente do Registro de Preços, que é voltado para aquisições futuras e graduais, o pregão eletrônico é a escolha ideal para uma demanda pontual e em quantidade definida, como a compra dos 83 veículos. Essa abordagem garante que os recursos sejam utilizados para uma necessidade específica e imediata, otimizando o processo.

7.4.3. **Descrição da Solução a Ser Adquirida:** Conforme especificado no item 3.

7.4.4. **Exigências Relacionadas à Manutenção, Garantia e Assistência Técnica:** O Termo de Referência deverá contemplar exigências rigorosas em relação à manutenção, garantia e assistência técnica dos veículos, visando garantir a durabilidade, a operacionalidade e a segurança da frota. As seguintes exigências deverão ser consideradas:

- I - **Garantia Mínima:** Prazo de garantia de fábrica não inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, peças e mão de obra.
- II - **Rede de Assistência Técnica:** Comprovação da existência de rede de assistência técnica autorizada e qualificada no Estado de Rondônia, com capacidade para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos. Deverá ser exigida a apresentação da relação de oficinas autorizadas nos municípios atendidos ou em localidades próximas.
- III - **Disponibilidade de Peças de Reposição:** Exigência de comprovação da disponibilidade de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente no mercado, com prazos razoáveis para fornecimento.
- IV - **Manuais e Treinamento:** Fornecimento de manuais de operação, manutenção e catálogo de peças em língua portuguesa. Oferta de treinamento para os condutores e técnicos responsáveis pela manutenção da frota, abordando aspectos de operação segura e manutenção básica dos veículos.
- V - **Serviços de Manutenção Preventiva:** Previsão da obrigatoriedade da realização de serviços de manutenção preventiva conforme as recomendações do fabricante, dentro do período de garantia e, opcionalmente, por um período estendido.
- VI - **Atendimento em Caso de Pane:** Definição de procedimentos e prazos para atendimento em caso de pane ou necessidade de serviços de assistência técnica emergencial.
- VII - **Responsabilidade do Fornecedor:** Clarificação das responsabilidades do fornecedor em relação a vícios reditórios, garantia e assistência técnica durante o período contratual.

7.5. **Benefícios da Solução Proposta:**

- I - **Atendimento Imediato da Demanda:** Permite a aquisição dos 83 veículos necessários para equipar os CRAS e CREAS.
- II - **Economia de Escala:** O volume da aquisição pode gerar melhores condições de preço.
- III - **Garantia e Assistência Técnica:** As exigências contratuais assegurarão a qualidade dos veículos e a disponibilidade de suporte técnico.
- IV - **Eficiência Administrativa:** Simplifica os processos de aquisição ao longo do tempo.

7.6. Ao adotar o **Pregão Eletrônico** como forma de contratação e ao detalhar as exigências relacionadas à manutenção, garantia e assistência técnica, busca-se garantir uma solução eficiente, econômica e sustentável para a aquisição dos veículos necessários ao fortalecimento da política de assistência social no Estado de Rondônia.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo camionete para a assistência social em Rondônia deve ser fundamentada no Art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a regra geral de parcelamento, exceto quando comprovadamente inviável ou não vantajoso para a administração, demonstra que a forma mais viável para a Administração Pública é a opção da entrega por lote único. Vejamos no quadro a seguir:

Critério	Contratação com Parcelamento	Contratação sem Parcelamento (Lote Único)
Viabilidade Técnica	Viável – possibilidade de fracionar por grupos de municípios ou por marcas/modelos compatíveis.	Igualmente viável – todos os veículos possuem padrão técnico definido e podem ser adquiridos em lote único.
Competitividade	Pode aumentar o número de licitantes, especialmente regionais ou de menor porte.	Competitividade ainda presente, especialmente com grande volume e atratividade comercial.
Economia de Escala	Limitada – preços por unidade podem variar entre lotes, sem uniformidade nas condições comerciais.	Alta – maior poder de negociação, possibilidade de desconto por volume, padronização de condições.
Custo Administrativo	Elevado – vários procedimentos, editais, julgamentos, recursos e contratos.	Reduzido – único processo, único contrato e menor complexidade de gestão.
Gestão Contratual	Complexa – múltiplos contratos, diferentes prazos, fornecedores e termos de garantia.	Simples – um único fornecedor, condições uniformes, gestão centralizada.
Fiscalização e Monitoramento	Exige mais estrutura – diferentes entregas, locais e cronogramas.	Facilitada – fiscalização padronizada e simultânea.
Padronização da Frota	Dificultada – veículos com marcas e configurações distintas.	Garantida – veículos homogêneos, facilitando manutenção, peças e treinamento.
Distribuição e Logística	Distribuída e variável – prazos de entrega podem variar entre lotes.	Coordenada – planejamento uniforme de entrega e distribuição para os municípios.
Fluxo de Pagamento	Distribuído ao longo do tempo – pode ser gerenciável, mas fragmentado.	Concentrado – permite melhor previsão e organização orçamentária.

Critério	Contratação com Parcelamento	Contratação sem Parcelamento (Lote Único)
Atendimento da Política Pública	Pode gerar entregas fragmentadas e atrasos na cobertura integral do estado.	Otimizado – viabiliza entrega simultânea aos municípios e acelera implementação do INFRA-SUAS.

8.2. Embora o parcelamento da contratação para a aquisição de veículos seja, em geral, a regra, no presente caso, as vantagens econômicas e administrativas de realizar a aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete em um único lote superam os potenciais benefícios do parcelamento. A economia de escala, a redução de custos administrativos, a simplificação da gestão contratual, a padronização da frota e o atendimento coordenado da demanda justificam a não realização do parcelamento desta contratação, conforme previsto no Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se demonstrar mais vantajoso para a administração. Esta decisão visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantir a eficiência do processo de aquisição e agilizar o fortalecimento da infraestrutura da assistência social nos municípios de Rondônia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia visa alcançar um conjunto de resultados concretos e mensuráveis, que impactarão positivamente a efetividade e a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população vulnerável. Os principais resultados pretendidos são:

9.2. Fortalecimento da Infraestrutura da Assistência Social:

9.2.1. **Dotação de veículos adequados:** Cada um dos 63 CRAS e 20 CREAS dos municípios parceiros estará equipado com um veículo novo e adequado para as necessidades de suas equipes.

9.2.2. **Melhoria da dimensão "estrutura física":** Contribuir para a elevação dos indicadores de ID-CRAS e ID-CREAS na dimensão de "estrutura física", que considera a disponibilidade e as condições dos veículos como um dos componentes essenciais.

9.3. Ampliação do Acesso e da Abrangência dos Serviços:

I - **Maior alcance territorial:** As equipes terão condições de se deslocar com maior agilidade e frequência para atender usuários em áreas rurais, comunidades isoladas e bairros periféricos, expandindo a cobertura dos serviços socioassistenciais.

II - **Aumento do número de atendimentos e visitas:** A mobilidade facilitada permitirá um aumento no número de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares e atendimentos realizados pelas equipes do SUAS.

III - **Melhoria da capilaridade dos programas e benefícios:** A maior capacidade de deslocamento possibilitará a divulgação e o acesso facilitado aos programas, projetos e benefícios da proteção social básica e especial para um maior número de cidadãos.

9.4. Qualificação da Intervenção Social:

I - **Aprimoramento do acompanhamento familiar:** A realização de visitas domiciliares regulares e o acompanhamento mais próximo das famílias em situação de vulnerabilidade serão potencializados.

II - **Fortalecimento das atividades comunitárias:** As equipes terão melhores condições de planejar e executar atividades socioeducativas e de mobilização em diferentes pontos do território.

III - **Otimização da articulação com a rede de serviços:** A mobilidade facilitará a interação e a construção de parcerias com outros serviços da rede intersetorial (saúde, educação, etc.), qualificando o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários.

IV - **Melhoria das condições de trabalho das equipes:** A disponibilidade de veículos adequados proporcionará mais segurança, conforto e eficiência no trabalho das equipes de referência.

9.5. Aprimoramento dos Indicadores Municipais:

I - **Elevação do ID-CRAS e ID-CREAS:** A melhoria da infraestrutura (incluindo a disponibilidade de veículos) e a otimização do trabalho das equipes deverão impactar positivamente os indicadores de desenvolvimento dos CRAS e CREAS.

II - **Potencialização do IGD-SUAS:** O fortalecimento da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços, impulsionados pela adequada infraestrutura veicular, contribuirão para a elevação do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) nos municípios.

9.6. Garantia dos Direitos e da Segurança Social:

I - **Maior efetividade na proteção social:** A ampliação do acesso e a qualificação dos serviços contribuirão para garantir de forma mais efetiva os direitos dos usuários do SUAS.

II - **Aumento da segurança de sobrevivência, acolhida e convívio:** A maior capilaridade dos serviços permitirá uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades da população em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a segurança em suas diversas dimensões.

9.7. Em resumo, os resultados pretendidos com esta aquisição são a modernização da infraestrutura da assistência social nos municípios de Rondônia, a expansão e a qualificação dos serviços oferecidos, o aprimoramento dos indicadores de gestão e, principalmente, a garantia dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável do estado. O sucesso desta iniciativa será medido pelo alcance destes resultados e pelo impacto positivo que a disponibilidade dos veículos terá no cotidiano das equipes e dos usuários do SUAS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A aquisição de 83 veículos tipo caminhonete **exige a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão contratual**, a fim de garantir o cumprimento das obrigações do fornecedor, a qualidade dos veículos entregues e a adequada execução do contrato. Embora a complexidade técnica dos veículos não demande um conhecimento altamente especializado para a fiscalização rotineira, é fundamental que os servidores designados possuam o conhecimento necessário sobre os termos contratuais, as especificações técnicas dos veículos e os procedimentos de recebimento e fiscalização.

10.2. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

10.2.1. Designação Formal dos Fiscais e Gestores Contratuais:

- I - A administração deverá designar formalmente, por meio de portaria ou outro instrumento legal adequado, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. É recomendável designar um fiscal titular e um substituto para cada função, garantindo a continuidade do processo em caso de ausência ou impedimento.
- II - A designação deve recair sobre servidores com perfil adequado para a função, demonstrando responsabilidade, organização, capacidade de comunicação e conhecimento básico sobre gestão contratual e legislação pertinente (Lei nº 14.133/2021).
- III - É importante que os servidores designados tenham familiaridade com os procedimentos administrativos internos e com os objetivos da política de assistência social.

10.3. Capacitação dos Fiscais e Gestores Contratuais:

10.3.1. **Necessidade:** Embora o objeto da contratação não envolva alta complexidade técnica, a capacitação dos fiscais e gestores é crucial para garantir uma fiscalização eficaz e em conformidade com a legislação.

10.3.2. **Conteúdo da Capacitação:** A capacitação deve abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I - **Legislação aplicável à gestão e fiscalização de contratos administrativos:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.
- II - **Termos e condições do contrato:** Detalhamento das cláusulas contratuais, obrigações do contratado e da administração, prazos, forma de pagamento, penalidades, etc.
- III - **Especificações técnicas dos veículos:** Conhecimento detalhado das características e requisitos dos veículos a serem adquiridos, conforme o Termo de Referência.
- IV - **Procedimentos de recebimento definitivo:** Instruções sobre a verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratuais, análise da documentação, testes (se aplicável) e elaboração do termo de recebimento definitivo.
- V - **Fiscalização da execução contratual:** Orientações sobre o acompanhamento da entrega dos veículos, verificação do cumprimento dos prazos, análise da documentação fiscal e outras obrigações do contratado.
- VI - **Gestão da garantia e assistência técnica:** Procedimentos para acionar a garantia, acompanhar os serviços de assistência técnica (se necessário) e verificar o cumprimento das obrigações do fornecedor nesse aspecto.
- VII - **Registro e controle da execução contratual:** Utilização de instrumentos de controle (planilhas, relatórios, etc.) para o acompanhamento da execução do contrato e o registro de eventuais ocorrências.
- VIII - **Comunicação e relacionamento com o contratado:** Orientações sobre a forma de comunicação formal e a importância da manutenção de um relacionamento profissional e transparente com o fornecedor.
- IX - **Sanções administrativas:** Conhecimento das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual e dos procedimentos para sua aplicação.

10.4. Elaboração de Instrumentos de Apoio à Fiscalização:

- I - Desenvolvimento de checklists para o recebimento dos veículos, contemplando todos os itens a serem verificados em relação às especificações técnicas e aos documentos exigidos.
- II - Criação de modelos de relatórios de fiscalização para o registro das atividades de acompanhamento da execução contratual e de eventuais ocorrências.
- III - Definição de fluxos de comunicação entre os fiscais, gestores e outras áreas da administração envolvidas na execução do contrato.

10.5. Alinhamento com Outras Áreas da Administração:

- I - Integração com o setor de compras para o repasse de informações relevantes sobre o contrato e o acompanhamento do processo de entrega.
- II - Comunicação com o setor financeiro para o alinhamento dos procedimentos de pagamento.

III - Coordenação com as unidades da assistência social que receberão os veículos para o planejamento da entrega e a coleta de informações sobre eventuais problemas ou necessidades.

10.6. **Em suma, a administração deverá adotar as providências de designação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual previamente à celebração do contrato.** Essa medida é essencial para garantir a correta execução contratual, o recebimento de veículos em conformidade com as especificações e a proteção dos interesses da administração pública. A capacitação, mesmo que básica, proporcionará aos servidores as ferramentas necessárias para o desempenho eficaz de suas funções, contribuindo para o sucesso da aquisição e o fortalecimento da infraestrutura da assistência social no Estado de Rondônia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Considerando o objetivo de fortalecer a infraestrutura da Política de Assistência Social no Estado de Rondônia, a presente aquisição de 83 veículos tipo camionete pode ter correlação ou interdependência com outros processos de contratação, tanto passados quanto futuros.

11.2. **Processos Anteriores de Aquisição de Objetos Análogos:** Para identificar processos anteriores de aquisição de objetos análogos, é necessário realizar um levantamento nos registros de compras e licitações do Governo do Estado de Rondônia, especificamente da Secretaria responsável pela Assistência Social ou de outros órgãos que também adquirem veículos para suas atividades.

11.3. **Possíveis processos análogos a serem elencados (dependendo do levantamento nos sistemas de compras):**

- I - 0026.000837/2024-46 - Caminhonetes (Fiat Toro e Toyota Hilux) - Em tramitação para Recebimento Definitivo Maio/2025.
- II - 0026.003601/2023-81 - Caminhonetes (Toyota Hilux) - Agosto/2023
- III - 0026.072454/2022-16 - Caminhonetes (Toyota Hilux) - Janeiro/2023

11.4. **Processos que Compõem a Solução Sendo Adquirida (Interdependentes):** A presente aquisição de veículos é um componente central da solução para fortalecer a Política de Assistência Social, mas pode estar interligada ou depender de outros processos para sua plena efetividade:

11.5. O levantamento e a descrição dessas contratações correlatas e/ou interdependentes fornecem um panorama mais completo do contexto em que a presente aquisição se insere e das ações necessárias para garantir o sucesso da iniciativa. Para preencher este item de forma precisa, é fundamental uma pesquisa detalhada nos sistemas de informação e junto às áreas competentes da administração estadual.

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete, embora essencial para o fortalecimento da política de assistência social, possui potenciais riscos e impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados, em consonância com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016 e os princípios de sustentabilidade ambiental, conforme tabela abaixo:

Risco Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Proposta
Emissão de gases de efeito estufa (CO ₂ , NOx e material particulado)	Exigência de conformidade com as normas do PROCONVE e do CONAMA, priorizando veículos com menor emissão de poluentes.
Consumo de recursos naturais não renováveis na produção dos veículos	Seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e logística dos produtos.
Geração de resíduos sólidos (óleo usado, pneus, filtros, peças substituídas)	Exigência de descarte ambientalmente adequado dos resíduos por oficinas autorizadas e conforme legislação vigente.
Descarte inadequado dos veículos ao final da vida útil	Previsão de logística reversa e destinação final adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Uso ineficiente de combustível e desgaste prematuro	Treinamento dos condutores para condução econômica e orientação quanto ao uso responsável dos veículos.
Falta de padronização ambiental nas práticas de fornecedores	Inclusão de cláusulas de responsabilidade ambiental no contrato, exigindo comprovação de práticas sustentáveis.

13. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

13.1. A decisão de restringir a participação na presente licitação para a aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete a **Pessoas Jurídicas** se fundamenta em critérios técnicos, econômicos e de capacidade de fornecimento, visando garantir a eficiência, a segurança e o cumprimento das obrigações contratuais de forma adequada e vantajosa para a administração pública.

13.2. Capacidade de Fornecimento e Escala:

I - **Volume da Aquisição:** A magnitude da presente aquisição, envolvendo 83 veículos novos, demanda uma estrutura empresarial robusta para garantir a capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas. Pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade de negociação com montadoras, de logística de entrega em larga escala para diversos municípios e de organização para cumprir um contrato dessa natureza.

II - **Estrutura Empresarial:** Pessoas jurídicas, como concessionárias, revendedoras autorizadas e empresas especializadas em fornecimento de veículos para órgãos públicos, possuem uma estrutura organizacional estabelecida, com equipes de vendas, logística, faturamento e, principalmente, capacidade de acessar grandes volumes de veículos junto às montadoras.

13.3. Garantia e Assistência Técnica:

I - **Rede de Assistência Técnica:** A garantia e a assistência técnica para veículos automotores são geralmente oferecidas e gerenciadas por redes de concessionárias e oficinas autorizadas, que são estruturas empresariais estabelecidas pelas montadoras. Exigir a participação de pessoas jurídicas alinha a contratação com a estrutura de suporte pós-venda existente e garante que a administração tenha acesso a uma

rede de assistência técnica confiável e com capacidade de atender às demandas de manutenção e garantia dos 83 veículos nos diversos municípios do estado.

II - **Compromisso Contratual:** Pessoas jurídicas possuem um histórico empresarial e estão sujeitas a um arcabouço legal e regulatório mais extenso, o que geralmente confere maior segurança à administração em relação ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a garantia dos veículos.

13.4.

Experiência e Especialização:

I - **Fornecimento para o Setor Público:** Empresas especializadas em fornecer veículos para órgãos públicos possuem experiência nos trâmites administrativos específicos, na emissão de documentos fiscais adequados e no cumprimento de exigências contratuais complexas, como as previstas na legislação de licitações.

II - **Conhecimento do Mercado Automotivo:** Pessoas jurídicas atuantes no mercado automotivo possuem maior conhecimento das opções de veículos disponíveis, das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das condições comerciais praticadas, podendo oferecer propostas mais competitivas e adequadas às necessidades da administração.

13.5.

Mitigação de Riscos:

I - **Capacidade Financeira:** Exigir a participação de pessoas jurídicas permite à administração avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica dos licitantes por meio da apresentação de documentos como balanços patrimoniais e demonstrações financeiras, reduzindo o risco de inadimplência ou de incapacidade de cumprir o contrato.

II - **Idoneidade e Regularidade Fiscal:** A verificação da idoneidade e da regularidade fiscal de pessoas jurídicas é um processo mais estruturado e confiável, garantindo que a administração contrate com empresas em situação regular perante os órgãos competentes.

13.6.

Eficiência Administrativa:

I - **Processamento de Pagamentos e Documentação:** Lidar com um número menor de fornecedores (pessoas jurídicas) para um volume grande de veículos simplifica os processos de emissão de notas fiscais, pagamentos e controle da documentação contratual.

13.7. A exclusão da participação de pessoas físicas na presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a capacidade de fornecimento em larga escala, o acesso à rede de garantia e assistência técnica adequada, a experiência e especialização no fornecimento para o setor público, a mitigação de riscos financeiros e contratuais, e a eficiência administrativa na gestão de um contrato de grande porte. Essa restrição visa assegurar que a administração contrate com entidades que possuam a estrutura e a expertise necessárias para cumprir integralmente as obrigações contratuais e atender de forma satisfatória às necessidades da Política de Assistência Social do Estado de Rondônia.

13.8. Essa medida está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme preconiza a legislação de licitações (Lei nº 14.133/2021).

14.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise abrangente da necessidade, dos requisitos, das estimativas de quantidade e valor, do levantamento de mercado, da descrição da solução, das justificativas de parcelamento, dos resultados pretendidos, das providências para gestão contratual, das contratações correlatas e dos riscos e impactos ambientais com suas respectivas medidas mitigadoras, o presente estudo técnico apresenta seu **posicionamento conclusivo** sobre a viabilidade da contratação da aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

14.2. Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a **contratação da aquisição de 83 (oitenta e três) veículos tipo caminhonete é considerada viável e altamente recomendada** para o fortalecimento da Política de Assistência Social no Estado de Rondônia.

14.3.

Justificativas da Viabilidade:

I - **Necessidade Premente e Fundamentada:** A demanda pela aquisição dos veículos é clara, urgente e diretamente ligada à superação das limitações de infraestrutura veicular que comprometem a efetividade dos serviços socioassistenciais nos CRAS e CREAS, conforme diagnóstico situacional baseado em dados oficiais.

II - **Solução Adequada e Justificada:** A escolha pela camionete média de cabine dupla se mostra técnica e economicamente justificada, considerando as condições geográficas do estado, as necessidades de transporte de equipes e materiais, o equilíbrio entre desempenho e consumo, e a disponibilidade no mercado. A forma de contratação via **Pregão Eletrônico** é a mais viável para atender à demanda inicial e a possíveis necessidades futuras.

III - **Estimativas de Quantidade e Valor Consistentes:** As estimativas de quantidade (83 veículos, um para cada CRAS e CREAS) e valor (preço médio de R\$ 288.000,00 por veículo) são consistentes com a demanda identificada e com os preços praticados no mercado para veículos com as especificações requeridas.

IV - **Resultados Pretendidos Alinhados aos Objetivos da PNAS:** A aquisição dos veículos tem o potencial de gerar resultados significativos, como a ampliação do acesso e da abrangência dos serviços, a qualificação da intervenção social, o aprimoramento dos indicadores municipais e a garantia dos direitos da população vulnerável, estando alinhada aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

V - **Providentes para Gestão Contratual e Ambiental:** As providências a serem adotadas para a fiscalização e gestão contratual, bem como as medidas mitigadoras para os riscos e impactos ambientais, demonstram a preocupação da administração em garantir a legalidade, a eficiência e a sustentabilidade da contratação.

VI - **Possibilidade de Aprendizado e Eficiência em Contratações Correlatas:** A análise de contratações anteriores e a consideração dos processos interdependentes permitem o aprendizado e a otimização da gestão da futura frota.

14.4. Em face do exposto, conclui-se que a aquisição dos 83 veículos tipo caminhonete é **viável, estratégica e fundamental** para o fortalecimento da Política de Assistência Social no Estado de Rondônia, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável. Recomenda-se o prosseguimento das etapas administrativas necessárias para a concretização desta contratação.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA

Assessor da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social - CAS

Revisão e Validação

IGO RIBEIRO DA SILVA

Assessor da Gerencia de Logística - GLOG

FABIANE APARECIDA PASSARINI

Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique da Silva Cunha, Assessor(a)**, em 19/09/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE APARECIDA PASSARINI, Coordenador(a)**, em 19/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064558067** e o código CRC **7F4893B4**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS-FEAS

MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de Veículos PROCESSO: 0026.003311/2025-07													
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS			PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)			Quem?	Quando?	C			
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP													
1º	Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP	CAS / GC	Imediato	- Rec Tern Refc com das instr ause	
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Média	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	CAS	Imediato	- Rec corr e/ou adeq	
3º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Média	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	CAS / GC	Imediato	- em c	
4º	Ausência de justificativa para contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixa	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	CAS / GC	Na elaboração do ETP	- em c	
5º	Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	CAS / GC / GCONTRAT	Na elaboração do TR	- Ad o TF	
6º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	CAS / GC	Na elaboração do TR	- Ad o TF	

ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

7º	Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	CAS / GC / GCONTRAT	Na elaboração do TR	- Ad o TF
8º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	CAS/ GC/SUPEL	Na elaboração do TR	- Ad o TF

ETAPA: (X) GESTÃO DO CONTRATO

9º	Entrega de produtos fora das especificações contratuais	Capacidade de produção insuficiente, falhas em equipamentos, ou gargalos inesperados na linha de montagem.	Rejeição e Devolução do Veículo	2	5	10	Alta	E	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer prazos contratuais claros e mecanismos de acompanhamento e fiscalização; - Prever penalidades para atrasos na entrega; - Contratar empresas com experiência comprovada em logística. 	CAS / GC/ SUPEL	Antes do inicio CONTRATUAL	- So atest capa técnic
10º	Qualidade inadequada dos produtos	Os itens entregues pelas empresas não atendem às especificações previstas no edital.	Os materiais não tendo a durabilidade adequada para a utilização.	1	4	4	Baixa	E	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir no edital de licitação requisitos de qualidade para os produtos; - Realizar vistorias nos produtos antes da entrega; - Realizar uma seleção criteriosa das empresas contratadas, com base em sua experiência e capacidade técnica; - Exigir das empresas a apresentação de amostras dos itens antes da entrega final; - Incluir no contrato cláusulas que permitam a recusa de itens que não estejam em conformidade com as especificações. 	CAS / GC/SUPEL	Antes do início CONTRATUAL	- Apr de a
11º	Atraso na entrega do material	Dificuldades na logística de entrega	Dificuldade para cumprir os prazos de entregas do termo de referência	2	4	8	Alta	T	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar os prazos para entrega do material no estado, no qual poderá delimitar conforme a realidade e se haverá a possibilidade de estabelecer prazos maiores que 30 (trinta) dia. 	CAS /GC	Durante a execução contratual	- T em cor
12º	Morosidade no processo de contratação	Demora na disponibilização de certidões e documentações necessárias para a contratação	Atraso na contratação	1	3	3	Baixo	E	<ul style="list-style-type: none"> - Manter canal de comunicação eficiente para intermediar necessidades de documentações e/ou atualizações de certidões 	CAS / GC / CONTRATADA	Antes da execução	- Tr em c
13º	Recebimento de produto fora das especificações.	Comissão de recebimento realiza o termo de recebimento definitivo de produto fora das especificações	Recebimento de itens inferiores ao licitado.	3	5	15	Alta	E	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar prévia capacitação com a comissão de recebimento do objeto; 	CAS/GAP	Antes da execução do objeto	- Tr em c
14º	Não recebimento da autorização de compra	Empresa não realiza o recebimento da autorização de compra e não realiza a entrega, ocasionando inexecução contratual	Inexecução contratual	3	3	9	Médio	E	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer sanções claras e pontuais para o caso de inexecução; - Solicitar da empresária a garantia da proposta. 	CAS / GC /GCONTRAT	Antes da execução do objeto	- Tr em c
15º	Dificuldade na logística de distribuição	Complexidade de entregar 83 veículos em 52 municípios diferentes; Falha no planejamento da entrega.	Veículos parados no almoxarifado central; Atraso na chegada às unidades finais; Desperdício de recurso.	3	5	15	alto	M	<p>Elaborar um Plano de Distribuição Logística detalhado antes mesmo da licitação. 2. Exigir do fornecedor um cronograma de entrega por município. 3. Designar um gestor logístico central para coordenar com os municípios.</p>	GLOG, em coord. com os municípios.	Planejamento pré-contratação e execução.	Trat conj
16º	Falha na gestão pós-entrega	Ausência de um plano de uso, manutenção e controle da frota; Falta de capacitação dos motoristas.	Veículos parados no almoxarifado central; Atraso na chegada às unidades finais; Desperdício de recurso.	3	3	9	médio	M	<p>Elaborar um Manual de Uso e Gestão da Frota a ser enviado a todos os CRAS/CREAS. 2. Realizar treinamento básico para motoristas sobre uso correto e manutenção preventiva. 3. Estabelecer um sistema centralizado de controle de abastecimento e manutenção.</p>	SEAS (GLOG/CAS).	Paralelamente à entrega dos veículos.	Trat conj

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
				PROBABILIDADE (P)		

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, 01 de Outubro de 2025.

Elaboração:

Douglas Henrique da Silva cunha
Assessor da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social - CAS

Revisão:

FABIANE APARECIDA PASSARINI
Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social - CAS/SEAS

TAMIR SILVA DE PAULA
Gerente da Gerência de Compras - GC/SEAS

DANIELI KLEIN
Gerente da Gerência de Contratos - GCONTRAT/SEAS

Validação:

JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO
Controlador Interno SEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique da Silva Cunha**, Assessor(a), em 01/10/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenador(a), em 01/10/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060546683** e o código CRC **5412C386**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0026.003311/2025-07

SEI nº 0060546683



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS				N.º Processo:	0026.003311/2025-07
Fonte de Recurso:	2.761.0.00001	Programa: 2087	PA: 2197	UG: 23011	Elemento Despesa:	44.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.		Referente:	Estudo Técnico Preliminar 18 - (0064558067)		

LOTE ÚNICO

ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - Porte Médio:</p> <p>Modelo: “0” km (zero quilômetro), Cabine Dupla; 04 (quatro) portas com carroceria em aço sobre chassi, ano de fabricação a partir de 2025 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);</p> <p>COR: na cor sólida BRANCA;</p> <p>TRAÇÃO: 4×4, com acionamento eletrônico, com controle eletrônico de tração, que se faz necessário devido os serviços de assistência social serem executados em áreas urbanas e rurais, por vezes com condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva), com bloqueio do diferencial com acionamento elétrico;</p> <p>COMBUSTÍVEL: diesel S 10;</p> <p>TRANSMISSÃO: versão manual ou superior, com mínimo de 6 marchas;</p> <p>MOTOR: diesel, com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior;</p> <p>DIREÇÃO: elétrica ou hidráulica;</p> <p>FREIOS: ABS, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas;</p> <p>AR CONDICIONADO: original de fábrica e instalado pela montadora;</p> <p>ITENS DE SEGURANÇA: air bags frontais, sendo dois (um</p>				

<p>para motorista e um para passageiro); air bags de cortina sendo dois; air bags laterais sendo dois (um para motorista e um para passageiro dianteiro); controle eletrônico de estabilidade (<i>age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo.</i>).</p> <p>TANQUE DE COMBUSTÍVEL: com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;</p> <p>RETROVISORES: interno e laterais com acionamento interno;</p> <p>PNEUS: aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço);</p> <p>ESTOFADOS: com encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros e acabamento em couro sintético ou superior;</p> <p>ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);</p> <p>MULTIMÍDIA: mínimo display de áudio com rádio, entradas auxiliares USB e outras, conexão Bluetooth® e antena no teto;</p> <p>VOLANTE: com comandos integrados áudio e computador de bordo;</p> <p>VIDROS: elétricos nas quatro portas com fechamento automático;</p> <p>TRAVAS: elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio;</p> <p>ADICIONAIS: santo antônio; grade protetora do vidro traseiro; estribo laterais; jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; protetor de caçamba; capota marítima; e alarme com sensor de presença; película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados;</p> <p>EMPLACAMENTO: os veículos, objeto da presente licitação deverão ser entregues emplacados (com a quitação das taxas referentes ao primeiro emplacamento, como a de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, sob o CNPJ informado na Nota de Empenho;</p> <p>ENTREGA TÉCNICA: a entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 5 (cinco) servidores da SEAS.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); a veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei; a proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores, desde que não onerem o valor bem.</p>	Unidade	83	R\$	R\$
--	---------	----	-----	-----

2	<p>PLOTAGEM: os veículos deverão ser entregues com plotagem personalizada, com o prospecto da arte visual a ser encaminhado junto com a ordem de fornecimento, contemplando a adesivagem das laterais direita e esquerda (portas e próximo as rodas), tampa da carroceria e vidro traseiro, conforme modelo a seguir (podendo passar por algumas alterações até a emissão da ordem de fornecimento) :</p> <p>LATERAL</p>  <p>TRASEIRA</p> 	Unidade	83	R\$	R\$
---	--	---------	----	-----	-----

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferrreira

Assessora - SEAS/GC

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente de Compras - SEAS/GC

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, **Gerente**, em 23/09/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 23/09/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 23/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064642344** e o código CRC **100C194A**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.003311/2025-07

SEI nº 0064642344

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - Porte Médio:Modelo: "0" km (zero quilômetro), Cabine Dupla; 04 (quatro) portas com carroceria em aço sobre chassi, ano de fabricação a partir de 2025 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);COR: na cor sólida BRANCA;TRAÇÃO: 4x4, com acionamento eletrônico, com controle eletrônico de tração, que se faz necessário devido os serviços de assistência social serem executados em áreas urbanas e rurais, por vezes com condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva), com bloqueio do diferencial com acionamento elétrico;COMBUSTÍVEL: diesel S 10;TRANSMISSÃO: versão manual ou superior, com mínimo de 6 marchas;MOTOR: diesel, com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior;DIREÇÃO: elétrica ou hidráulica;FREIOS: ABS, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas;AR CONDICIONADO: original de fábrica e instalado pela montadora	UND	83	248.900,00	214.748,00	254.000,00	247.028,57	NC	214.748,00	R\$ 239.216,00	248.900,00	21.342,79	8,92%	MÉDIO	R\$ 19.854.928,00
2	PLOTAGEM: os veículos deverão ser entregues com plotagem personalizada, com o prospecto da arte visual a ser encaminhado junto com a ordem de fornecimento, contemplando a adesivagem das laterais direita e esquerda (portas e próximo as rodas), tampa da carroceria e vidro traseiro, conforme modelo a seguir (podendo passar por algumas alterações até a emissão da ordem de fornecimento) :	UND	83	2.000,00	1.800,00	1.700,00	NC	NC	1.700,00	R\$ 1.833,33	1.800,00	152,75	8,33%	MÉDIO	R\$ 152.166,39
VALOR TOTAL														R\$ 20.007.094,39	
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS EMP5 BANCO DE PREÇOS</p> <p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p>															